

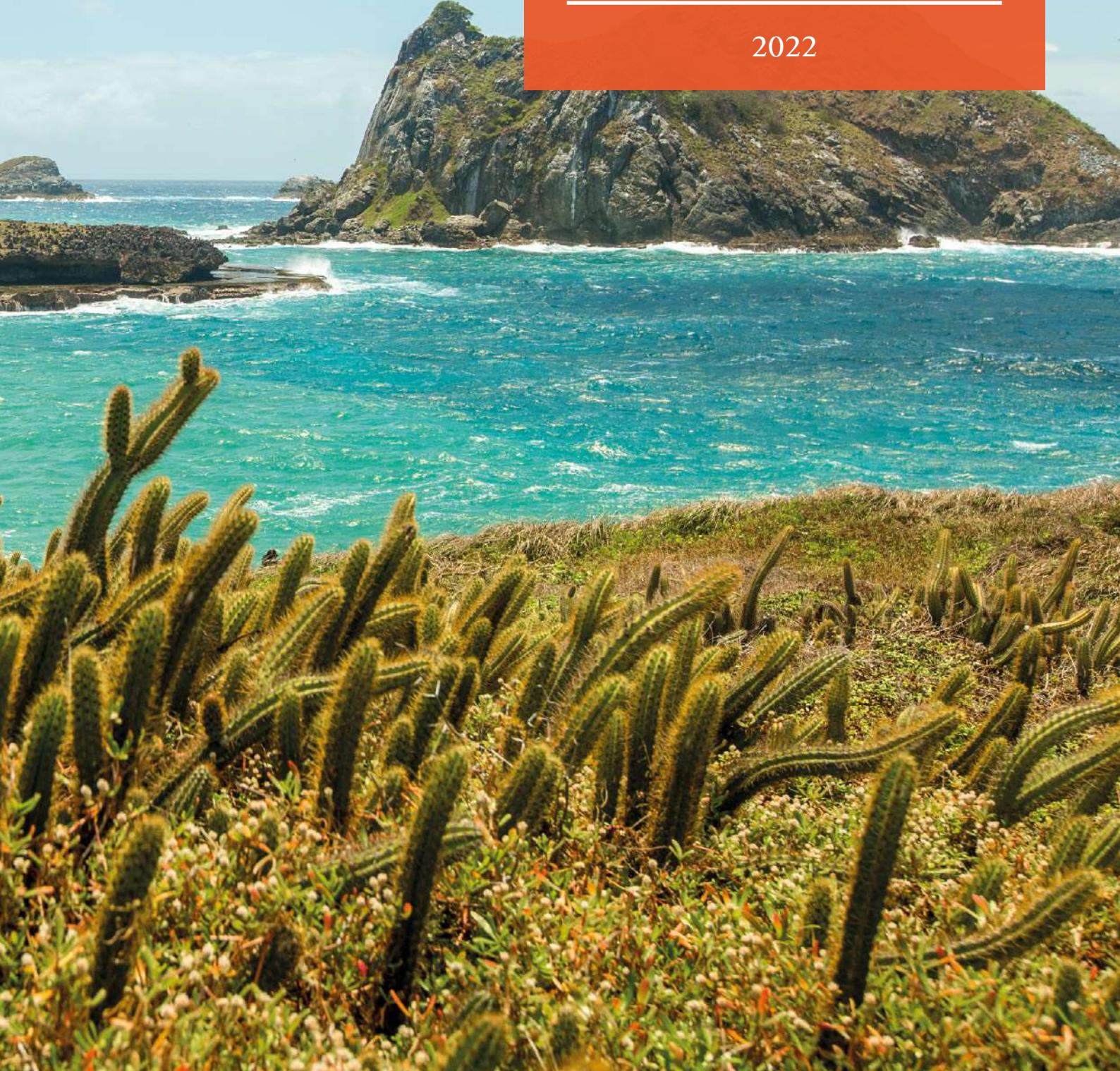


SNUC
SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES
DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Revista **SNUC**

Sistema Nacional de Unidades
de Conservação da Natureza

2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Messias Bolsonaro

Vice-Presidente

Antônio Hamilton Martins Mourão

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Ministro

Joaquim Alvaro Pereira Leite

SECRETARIA EXECUTIVA

Secretário-Executivo

Felipe Ribeiro de Mello

SECRETARIA DE ÁREAS PROTEGIDAS

Secretário Substituto

Olivaldi Alves Borges Azevedo

Secretário Adjunto

Gastão Donadi

DEPARTAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS

Diretor

Valdir Pereira Ramos Filho

Gerente de Projeto

Aline do Amaral Pereira

Coordenadora de Projeto, substituta

Rosiane de Jesus Pinto

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ÁREAS PROTEGIDAS
DEPARTAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS

Revista
SNUC

Sistema Nacional de Unidades
de Conservação da Natureza

Brasília, DF
MMA
2022

ORGANIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS

Betânia Santos Fichino
June Beatriz Muller
Marina Faria do Amaral
Renata Carolina Gatti
Rosiane de Jesus Pinto

Apoio Técnico

André Luís Lima (GIZ)
Fabiana Regina Pirondi dos Santos (GIZ)
Maurício Boff (GIZ)

PROJETO GRÁFICO

Mariana Gil

FOTO DE CAPA

© Marcel Favery
Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (PE)

Equipe Técnica do DAP/SAP/MMA

Andrea Varella Teixeira
André Carlos Schiessl
André Luiz Fernandes Lobo
Betânia Santos Fichino
Daline Vinhal Pereira
Erick Vinicius de Aguiar
Esther Carone Blumenfeld
Fábio Matsumoto Ricarte
Flávia Cabral Pereira
Flávio José Saldanha
Francine Diniz Baptista
Joana Dias Tanure
Jorge Luis Pereira
June Beatriz Muller
Lia Mendes Cruz
Marcia Nogueira Franceschini
Marco Antônio Ferreira Bueno
Marina Faria do Amaral
Rafael Agrello Dias
Reinaldo Pinto Junior
Renata Carolina Gatti
Rosiane de Jesus Pinto
Sonia Maria Sfair Kinker

A publicação “Revista SNUC– Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza” foi elaborada com apoio do projeto “Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – LifeWeb”. O projeto é resultado da articulação bilateral entre os governos do Brasil e da Alemanha no âmbito da Iniciativa Internacional para o Clima (IKI) do Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear (BMU) da Alemanha. O “SNUC-LifeWeb” tem como uma das contrapartes políticas o Ministério do Meio Ambiente (MMA) no Brasil e conta com a implementação da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Brasil. Ministério do Meio Ambiente.

Revista SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Áreas Protegidas, Departamento de Áreas Protegidas – Brasília, DF: MMA, 2022.

XXp.:il.color.

1. Unidades de Conservação. 2. Conservação da Natureza. 3. Gestão. 4. Cadastro Nacional. 5. Sustentabilidade Financeira. 6. Política Ambiental. I. Secretaria de Áreas Protegidas. II. Departamento de Áreas Protegidas. III. Título

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ÁREAS PROTEGIDAS
DEPARTAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS

Revista
SNUC

Sistema Nacional de Unidades
de Conservação da Natureza

Brasília, DF
MMA
2022

SIGLAS E ACRÔNIMOS

AMCP – Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas

APA – Área de Proteção Ambiental

APP – Área de Preservação Permanente

ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico

ARPA – Áreas Protegidas da Amazônia

CDB – Convenção sobre Diversidade Biológica

CNUC – Cadastro Nacional de Unidades de Conservação

Conabio – Comissão Nacional da Biodiversidade

DAP – Departamento de Áreas Protegidas

EPANB – Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Conservação da Biodiversidade

ESEC – Estação Ecológica

FE – Floresta Estadual

FM – Floresta Municipal

FN – Floresta Nacional

GEF – Global Environment Facility – Fundo Mundial para o Meio Ambiente

Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IMC – Sistema de Projeção de Investimentos Mínimos para a Conservação

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MONA – Monumento Natural

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OMECs – Outras Medidas Efetivas de Conservação Baseadas em Área

ONU – Organização das Nações Unidas

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

PainelBio – Painel Brasileiro de Biodiversidade

PE – Parque Estadual

PN – Parque Nacional

PNM – Parque Natural Municipal

Planafe – Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativista e Ribeirinhas

Pronabio – Programa Nacional de Biodiversidade Ecológica

Rappam – Rapid Assessment and Prioritization of Protected Area Management

RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável

REBIO – Reserva Biológica

REFAU – Reserva de Fauna

RESEX – Reserva Extrativista

REVIS – Refúgio de Vida Silvestre

RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural

SAMGe – Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão

SIMRPPN – Sistema Informatizado de Monitoria de RPPN

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

UC – Unidade de Conservação

Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

WDPA – World Database on Protected Areas – Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas

SUMÁRIO



O valor das Unidades de Conservação	10
O que é o SNUC	14
Metas e acordos internacionais	34
Consolidando o SNUC	42
Gestão Integrada e Reconhecimentos internacionais	64
Sustentabilidade Financeira	76
Desafios para o SNUC	98
Referências	100

O VALOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



O Brasil é o país com a maior diversidade biológica do mundo e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) é o principal mecanismo para a conservação dessa megabiodiversidade. A criação, a implantação e a consolidação das Unidades de Conservação (UCs) contribuem para a preservação de ecossistemas naturais, a proteção das espécies ameaçadas de extinção e a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como para o respeito e a valorização do conhecimento e da cultura de populações tradicionais.

A conservação das UCs gera também importantes serviços ecosistêmicos que beneficiam toda a sociedade. Alguns exemplos são: o fornecimento de água para a agricultura e o abastecimento de áreas urbanas, a regulação do clima, a contenção do solo pela manutenção da vegetação nativa – evitando deslizamentos e protegendo assentamentos humanos contra enchentes –, a polinização realizada por pássaros e insetos, como as abelhas – indispensável para a produção de alimentos – e a manutenção dos estoques pesqueiros, além da garantia de espaços para recreação, lazer, contemplação da natureza e desenvolvimento de pesquisas.

Mais de um terço da água captada para uso residencial, industrial e agrícola no país provém de bacias cujas nascentes estão no interior de UCs, sendo que a boa qualidade da água oriunda desses locais reduz significativamente os custos de tratamento para consumo humano. Da mesma maneira, quase 80% da produção de energia hidrelétrica nacional depende da água queverte dessas áreas (MEDEIROS et al., 2011).

As Unidades de Conservação (UCs) contribuem para a preservação de ecossistemas naturais, a proteção das espécies ameaçadas de extinção e a promoção do desenvolvimento sustentável

Já o desmatamento evitado pela criação e manutenção de UCs no país impediu a emissão de 10,5 GtCO₂¹, equivalentes a 4,6 vezes a emissão bruta brasileira de gases de efeito estufa no ano de 2016. A contribuição das UCs para a conservação de carbono florestal foi estimada entre R\$ 3,9 bilhões e R\$ 7,8 bilhões ao ano (YOUNG e MEDEIROS, 2018).

¹ Medida utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP 8 do Clima. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de gases de efeito estufa pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂ = 1, CH₄ = 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄ = 6.500, C₂F₆ = 9.200, SF₆ = 23.900). Fonte: https://antigo.mma.gov.br/pnia/Arquivos/Temas/Atmosfera_e_Mudanças_Climáticas_AMC_1_Mudanças_Climáticas_AMC_1_1/Metadado_AMC_1_1.pdf

Em relação ao uso sustentável e ao potencial econômico das UCs, dados recentes demonstram que as Florestas Nacionais e Estaduais na Amazônia podem movimentar, por meio do manejo florestal sustentável, cerca de **R\$ 1,2 bilhão** anualmente¹. Também há oportunidades para a extração equilibrada de recursos não madeireiros, com destaque para a produção de açaí, que aumentou 112% entre 2006 e 2016, e a de castanha-do-pará, que cresceu 20,4% no mesmo período (YOUNG e MEDEIROS, 2018).

Por sua vez, a atividade pesqueira tem potencial de movimentar R\$ 562,6 milhões no que se refere à oferta de peixes, além de R\$ 40,5 milhões no que tange à de camarão e R\$ 18,4 milhões, à de caranguejo, totalizando **R\$ 621,5 milhões** em pescado nas UCs passíveis dessa atividade (YOUNG e MEDEIROS, 2018).

O turismo² é outra atividade importante nas UCs e regiões adjacentes, contribuindo para a expansão das economias locais, geração de benefícios para as comunidades e asse-

PESCADO R\$ 621,5 MILHÕES



peixe

caranguejo/ camarão



turismo



água/
energia

² Fonte: Contribuições do Turismo em Unidades de Conservação para a Economia Brasileira: Efeitos dos gastos dos visitantes em 2018. Disponível em: www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/agenda-presidente/contribui%C3%A7%C3%B5es_Economicas_do_Turismo_-_final_-_web.pdf. Acesso em: fev. 2021.

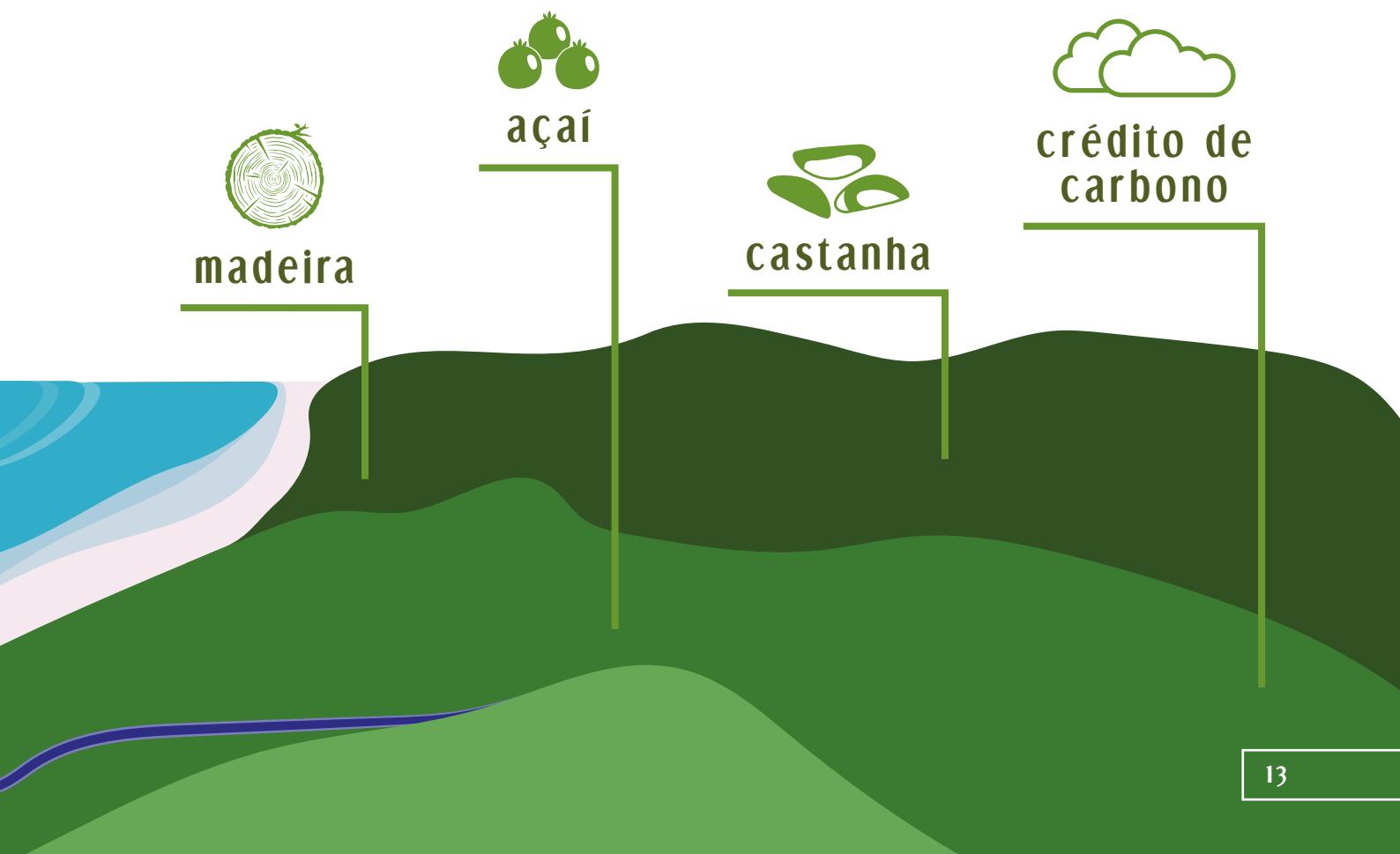
gurar o desenvolvimento sustentável dos destinos turísticos. Em 2018, nas UCs federais, os visitantes gastaram cerca de R\$ 2,4 bilhões nos municípios de acesso. A contribuição total desses gastos para a economia nacional foi de cerca de 90 mil empregos, R\$ 3,8 bilhões em valor agregado ao PIB, e R\$ 1,1 bilhão em impostos.

Esses dados são ilustrativos do valor do capital natural brasileiro e demonstram que a importância do SNUC vai além da manutenção da biodiversidade, haja vista o seu potencial de, sem prejuízo para a conservação da natureza, contribuir para a geração de

emprego e renda, para o aumento da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do país.

Nesse sentido, o SNUC deve ser entendido como uma maneira especial de ordenamento territorial e não como um entrave ao desenvolvimento econômico e social. Para isso, o Ministério do Meio Ambiente (MMA), os órgãos gestores e a sociedade civil, em conjunto, contribuem diretamente para que os investimentos em UCs retornem na forma de benefícios para toda a sociedade, demonstrando e divulgando a importância do SNUC.

FLORESTAS R\$ 1,2 BILHÃO





O QUE É O SNUC

Criado pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) é resultado de uma ampla discussão, com participação direta da sociedade, com o intuito de promover a conservação, a restauração, o uso sustentável e a valorização social e econômica da biodiversidade, das paisagens e dos recursos naturais, respeitando o conhecimento e

a cultura das populações tradicionais e promovendo-as social e economicamente. O SNUC é constituído por um conjunto de diretrizes e ferramentas que permitem integrar ações do poder público (federal, estadual e municipal) e da iniciativa privada na criação e gestão de UCs, tornando-o um modelo de conservação dos mais sofisticados do mundo.



© Acervo do MMA
Estação Ecológica de Taiamã (MT)

O SNUC é coordenado pelo MMA. Na esfera federal, sua execução é realizada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e nos estados e municípios, pelos respectivos órgãos ambientais. Tais órgãos executores têm a função de implementar o SNUC, subsidiar propostas de criação de novas UCs e administrar aquelas existentes em suas áreas de atuação.

Na esfera privada, as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) são criadas pelos órgãos gestores a pedido de pessoas, empresas e Organizações Não Governamentais (ONGs) proprietárias de terras que tenham interesse na destinação e reconhecimento de parte de suas áreas para a conservação dos recursos que elas proveem. De acordo com dados do Cadastro Nacional de

Unidades de Conservação (CNUC), em janeiro de 2022, eram, ao todo, 520 órgãos gestores, sendo 1 federal, 39 estaduais e 480 municipais, os quais são responsáveis pela implementação de 2.598 UCs, que representam 18,7% do território continental e 26,5% da área marinha do país.

A capilaridade do SNUC e o envolvimento da sociedade – por meio da participação em conselhos de UC, da visitação pública e da integração com outras políticas setoriais – são elementos de fortalecimento e valorização das UCs, que contribuem como fatores de integração social, desenvolvimento sustentável, dinamismo econômico e manutenção da qualidade ambiental e dos serviços ecossistêmicos.



UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC):

Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

O SNUC é constituído por 12 categorias de UCs, que são divididas em 2 grupos (Proteção Integral e Uso Sustentável), os quais, por sua vez, são definidos pelas características de fragilidade e dos objetivos de conservação da área a ser protegida.

Proteção Integral:

Tem o objetivo básico de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos em lei.

Uso Sustentável:

Tem o objetivo básico de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte dos seus recursos naturais.

As UCs de Proteção Integral têm uso restrito e nelas não são permitidas atividades de uso direto, como a extração de recursos da fauna, flora e minerais. As UCs de Uso Sustentável buscam a harmonia entre a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais e, portanto, conforme sua categoria, permitem a coleta de produtos madeireiros e não madeireiros, desde que manejados corretamente.

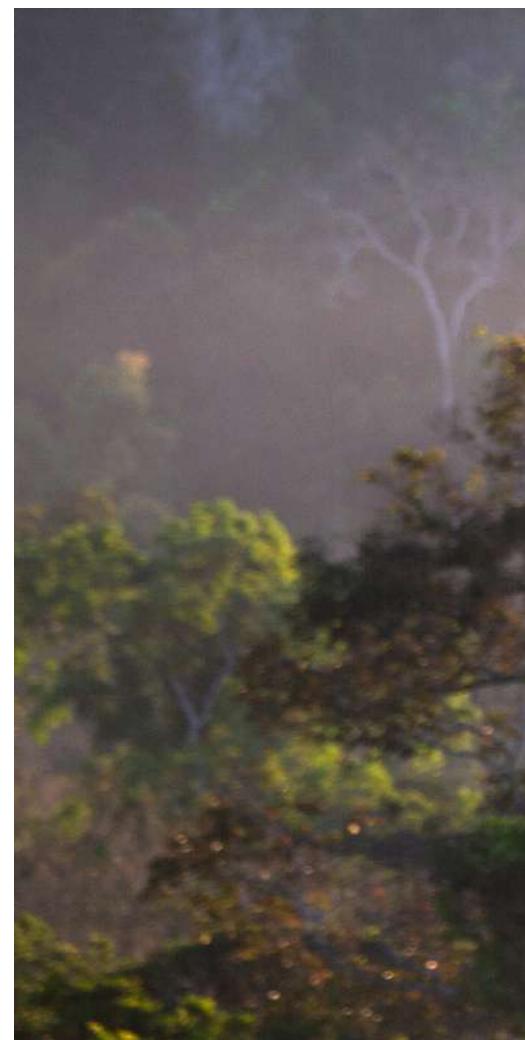
As diferentes categorias de manejo reúnem inúmeras possibilidades de

conservação e uso sustentável, como turismo, conservação do solo, uso racional dos recursos madeireiros e não madeireiros (sementes, frutos, resinas, entre outros), proteção de mananciais de abastecimento público, preservação de conhecimentos tradicionais, fornecimento de serviços ambientais, manutenção *in loco* do maior banco genético do mundo e conservação de locais de belezas cênicas singulares, entre outros (para mais detalhes, consulte os Quadros 1 e 2).

QUAIS SÃO AS CATEGORIAS DO SNUC?

No grupo de Proteção Integral, as categorias de UCs previstas são: Parque Nacional (PN), Parque Estadual (PE), Parque Natural Municipal (PNM), Reserva Biológica (REBIO), Estação Ecológica (ESEC), Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) e Monumento Natural (MONA).

No grupo de Uso Sustentável, por sua vez, as UCs são categorizadas em: Área de Proteção Ambiental (APA), Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Floresta Nacional (FN), Floresta Estadual (FE), Floresta Municipal (FM), Reserva Extrativista (RESEX), Reserva de Fauna (REFAU), Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).



Outros detalhes sobre implantação e gestão das UCs estão disponíveis na página do MMA. Acesse, leia e ajude a conservar a biodiversidade brasileira!
[www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/
areasprotegidas/areaspreservadasecoturismo/
sistema-nacional-de-unidades-de-
conservacao-da-natureza-snuc](http://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidas/areaspreservadasecoturismo/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc)



© Rubens Matsushita
Reserva Extrativista do Cazumbá-Iracema (AC)

© Thereza Collor Halbreich
Parque Estadual do Cristalino (MT)



QUADRO 1

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS UCS DE PROTEÇÃO INTEGRAL

ESTAÇÃO ECOLÓGICA (ESEC)

Objetivos:

Preservação da natureza e realização de pesquisas científicas.

Visitação:

Proibida, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

Posse e domínio:

Público.

Pesquisa científica:

Depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

MONUMENTO NATURAL (MONA)

Objetivos:

Preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

Visitação:

Permitida, mas sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Posse e domínio:

Público e privado, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

Pesquisa científica:

Permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade.

PARQUE NACIONAL (PN), PARQUE ESTADUAL (PE) E PARQUE NATURAL MUNICIPAL (PNM)

Objetivos:

Preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Visitação:

Permitida, mas sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Posse e domínio:

Público.

Pesquisa científica:

Depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

RESERVA BIOLÓGICA (REBIO)

Objetivos:

Preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

Visitação:

Proibida, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

Posse e domínio:

Público.

Pesquisa científica:

Depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

RESERVA DE VIDA SILVESTRE (REVIS)

Objetivos:

Proteção de ambientes naturais para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

Visitação:

Permitida, mas sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Posse e domínio:

Público e privado, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

Pesquisa científica:

Depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

A classificação legal de usos em cada categoria de UC como incentivados, permitidos ou vedados pode ser consultada no Manual do SAMGe disponível em samge.icmbio.gov.br.

QUADRO 2

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS UCS DE USO SUSTENTÁVEL

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)

Objetivos:

Proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Visitação:

Respeitados os limites constitucionais, nas áreas sob propriedade privada, cabem ao proprietário estabelecer as condições para visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

Nas áreas sob domínio público, cabe ao órgão gestor da unidade estabelecer as condições para a realização de visitação pública.

Posse e domínio:

Público e privado.

Pesquisa científica:

Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para a pesquisa, observadas as exigências e restrições legais.

Nas áreas sob domínio público, o estabelecimento dessas condições cabe ao órgão gestor da unidade.

FLORESTA NACIONAL (FN), FLORESTA ESTADUAL (FE) E FLORESTA MUNICIPAL (FM)

Objetivos:

Uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e pesquisa científica, com ênfase em métodos para a exploração sustentável de florestas nativas.

Visitação:

Permitida, mas condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração.

Posse e domínio:

Público, sendo admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

Pesquisa científica:

Permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade e às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (ARIE)

Objetivos:

Manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível das áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

Visitação:

Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada.

Posse e domínio:

Público e privado.

Pesquisa científica:

Depende de autorização prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável pela administração da unidade.

RESERVA EXTRATIVISTA (RESEX)

Objetivos:

Proteger os meios de vida e a cultura das populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

Visitação:

Permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o Plano de Manejo da unidade.

Posse e domínio:

Público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, conforme disposição e regulamentação específicas.

Pesquisa científica:

Permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade e às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

A classificação legal de usos em cada categoria de UC como incentivados, permitidos ou vedados pode ser consultada no Manual do SAMGe disponível em samge.icmbio.gov.br.

QUADRO 2

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS UCS DE USO SUSTENTÁVEL (CONTINUAÇÃO)

RESERVA DE FAUNA (REFAU)

Objetivos:

Estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

Visitação:

Permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o Plano de Manejo da unidade, bem como com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

Posse e domínio:

Público.

Pesquisa científica:

Permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade.

RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN)

Objetivos:

Conservar a diversidade biológica.

Visitação:

Permitida com objetivos turísticos, recreativos e educacionais, conforme regulamentação.

Posse e domínio:

Privado.

Pesquisa científica:

Permitida, conforme regulamentação.



RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RDS)

Objetivos:

Preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente desenvolvidos por essas populações.

Visitação:

Permitida e incentivada, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o Plano de Manejo da unidade.

Posse e domínio:

Público, sendo que o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais é regulado conforme disposição e regulamentação específicas.

Pesquisa científica:

Permitida e incentivada, desde que seja voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento.

A classificação legal de usos em cada categoria de UC como incentivados, permitidos ou vedados pode ser consultada no Manual do SAMGe disponível em samge.icmbio.gov.br.



© Alessandro Augusto Alves Pinto
Parque Nacional de Itatiaia (MG/RJ)

HISTÓRICO DE CRIAÇÃO

As primeiras UCs do Brasil foram criadas no âmbito federal, na década de 1930: a FN de Lorena, em 1934, e o PN de Itatiaia, em 1937. No âmbito estadual, São Paulo foi o estado pioneiro ao instituir o PE de Campos do Jordão, em 1941. A gestão municipal iniciou em 1975, com a criação do PNM Darke de Mattos, no Rio de Janeiro. Já as ações privadas tiveram origem em 1990, com o reconhecimento de 11 RPPNs pelo governo federal, localizadas nos estados de Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Bahia e Maranhão. Todas essas unidades

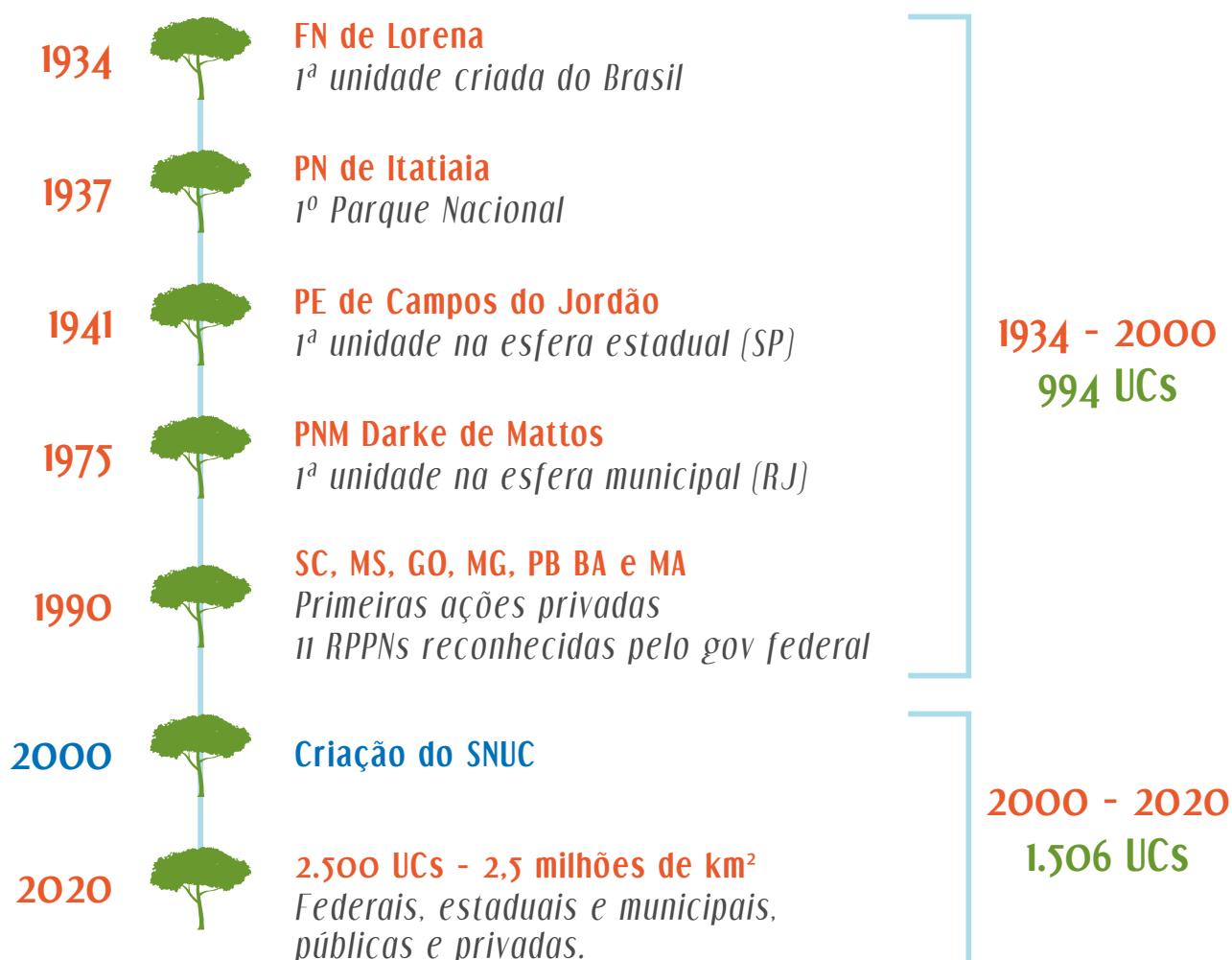
contribuem com um aprendizado de mais de 85 anos na gestão do patrimônio natural do Brasil.

Antes do estabelecimento do SNUC, em 2000, foram criadas 994 UCs³, totalizando uma área de 752 mil quilômetros quadrados. Após a sua instituição, que representa o amadurecimento da sociedade brasileira na gestão de sua megadiversidade socioambiental, o número de UCs foi multiplicado por 2,5 e a área total referente às mesmas foi ampliada em 339%.

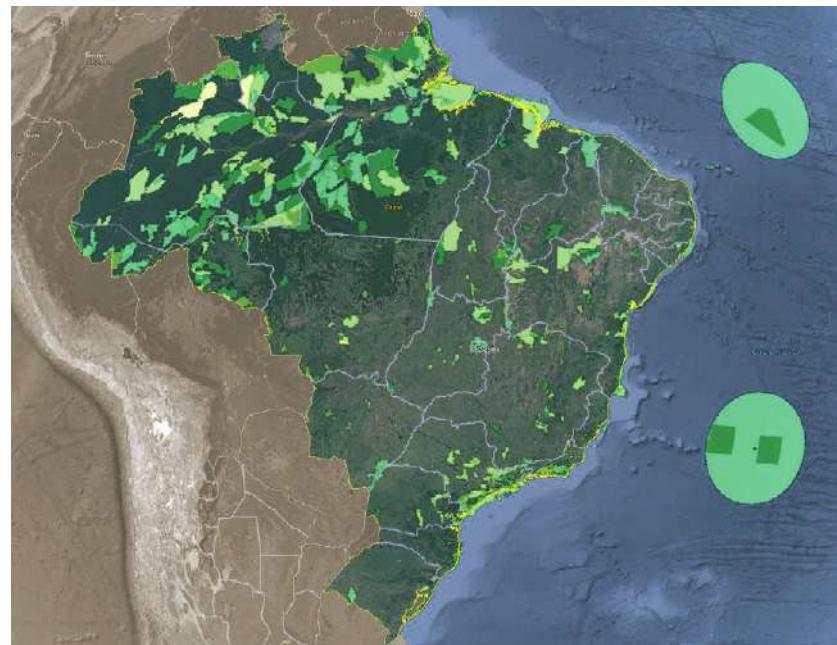
³ Fonte: Painel de Unidades de Conservação do CNUC. Disponível em: www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidaseturismo/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc. Acesso em: mar. 2020.



© Ana Taemi
Parque Estadual de Campos do Jordão (SP)

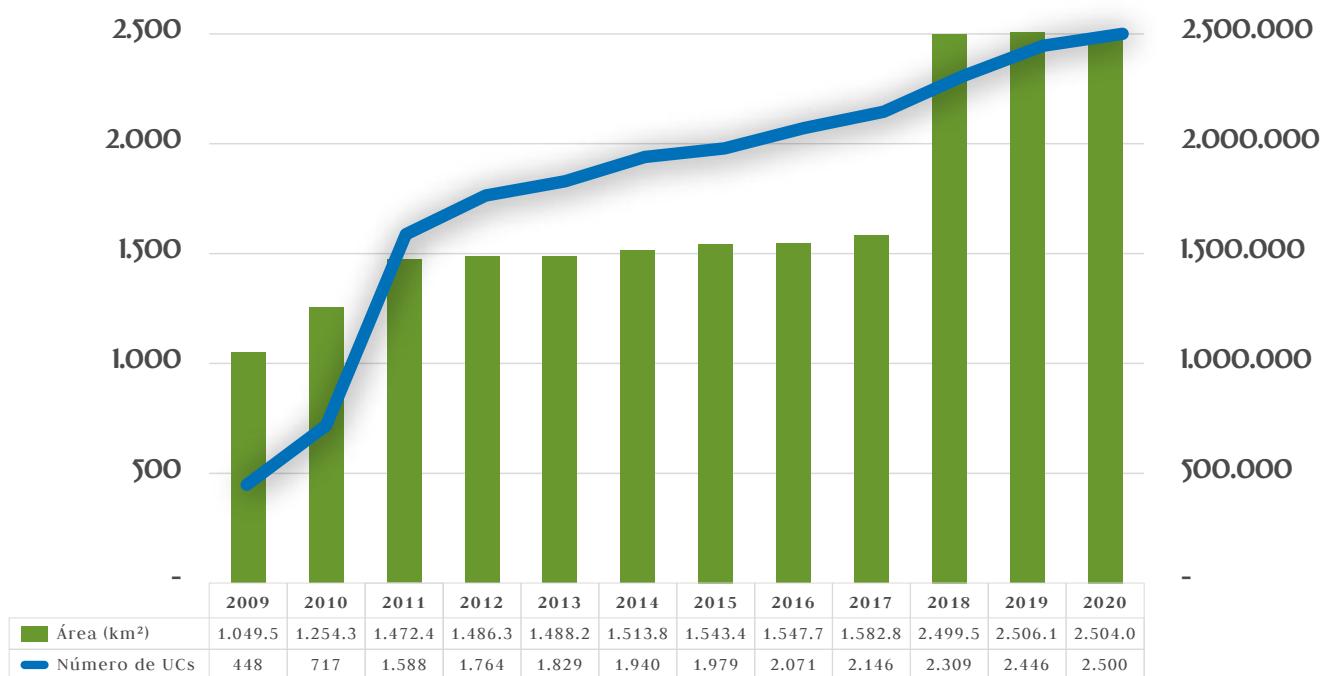


De acordo com os dados do CNUC de janeiro de 2022, o SNUC abrange 2.598 UCs federais, estaduais e municipais, tanto públicas quanto privadas, totalizando pouco mais de 2,5 milhões de quilômetros quadrados sob proteção integral ou uso sustentável no território continental e na área marinha do Brasil.

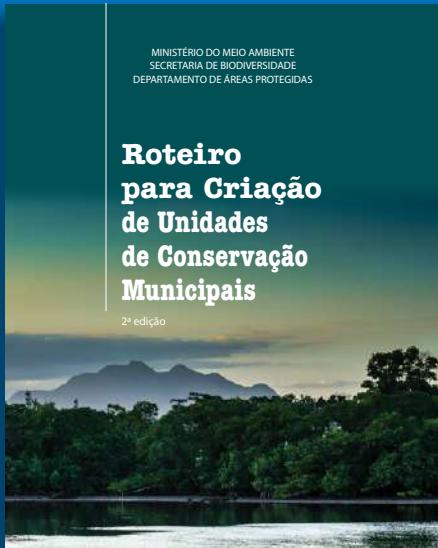


Mapa do SNUC

UCs ativas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)



Fonte: CNUC (fevereiro de 2021).



Para auxiliar os municípios no processo de instituição de novas UCs, o MMA lançou uma nova edição do Roteiro para Criação de Unidades de Conservação Municipais, com linguagem mais acessível, de forma a facilitar a compreensão desse processo pelos órgãos gestores e pela sociedade civil. O documento é um guia prático sobre o passo a passo para a criação de uma nova UC, incluindo a abertura do processo, a avaliação da demanda de criação, a realização de estudos técnicos, a definição da categoria, a consulta pública e a instrução para elaboração do ato normativo de criação. O guia é direcionado aos municípios, mas também pode orientar os processos de criação de UCs estaduais.

Para saber mais, acesse:
[www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/
areasprotegidasecoturismo/sistema-nacional-de-
unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc](http://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc)

© Muriqui Ambiental e Imagens
Parque Natural Municipal da Restinga de Praia do Forte “Klaus Peters” (BA)



AS CATEGORIAS MAIS REPRESENTATIVAS DO SNUC

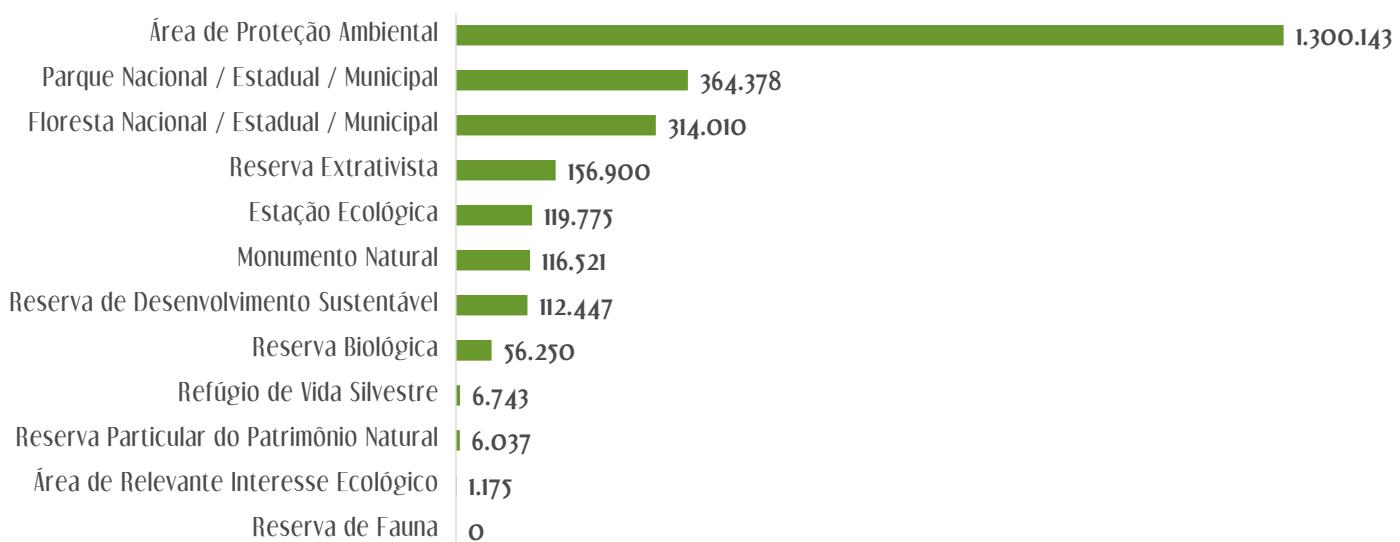
As UCs de Uso Sustentável representam 75,3% da área do SNUC, sendo as Áreas de Proteção Ambiental (APAs) a categoria mais representativa, referente a 51,8% do Sistema. Na criação dessas unidades, o principal objetivo é ordenar o processo de ocupação humana e contribuir para a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

No grupo de Proteção Integral, os Parques (Nacionais, Estaduais e Naturais Municipais) se destacam com 14,3% da área do SNUC e 490 UCs, correspondendo à sua segunda categoria mais representativa e numerosa.



© Vale George
APA Municipal de Canoa Quebrada (CE)

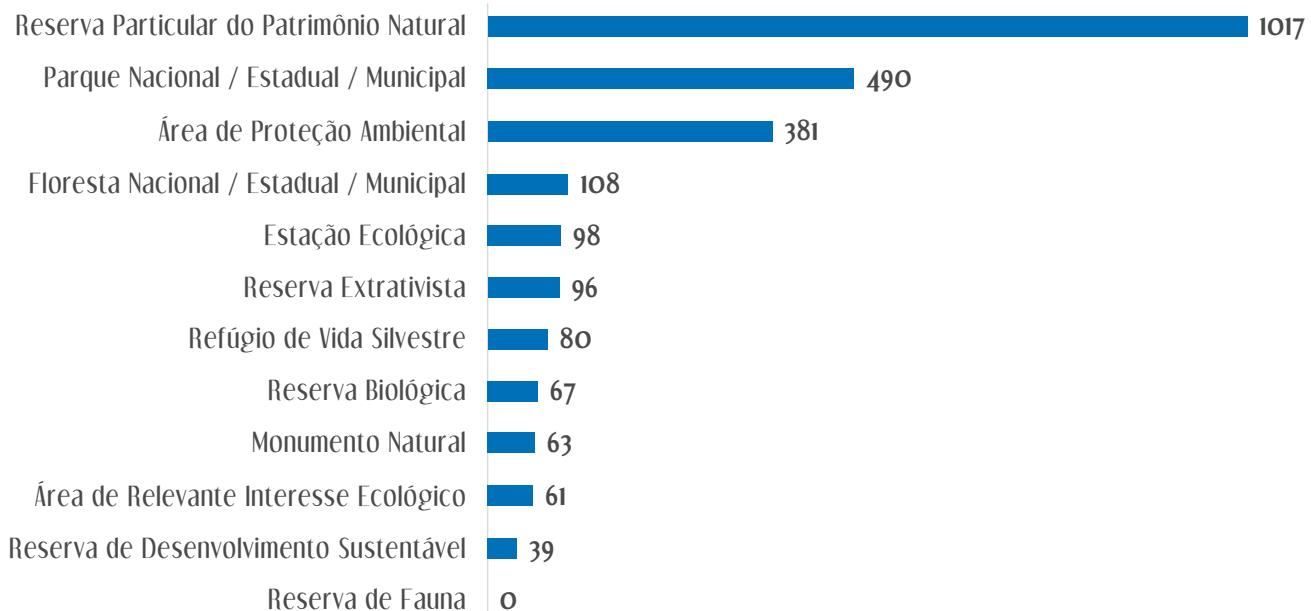
Área de UCs por categoria em km²



Fonte: CNUC (fevereiro de 2021).

Em termos de quantidade, destacam-se as RPPNs, com um total de 1017 unidades, o que demonstra a iniciativa e a preocupação dos proprietários privados com a conservação da biodiversidade.

Nº de UCs por categoria



Fonte: CNUC (fevereiro de 2021).

© Daniel de Granville
RPPN Neivo Pires I e II (MS)

VOÇÊ SABIA?

Entre 2000 e 2020, a área de UCs no Brasil mais que triplicou, passando de 752 mil para 2,5 milhões de quilômetros quadrados, alcançando, assim, 18,1% do território continental e 26,4% da área marinha.

Fonte: CNUC (fevereiro de 2021).



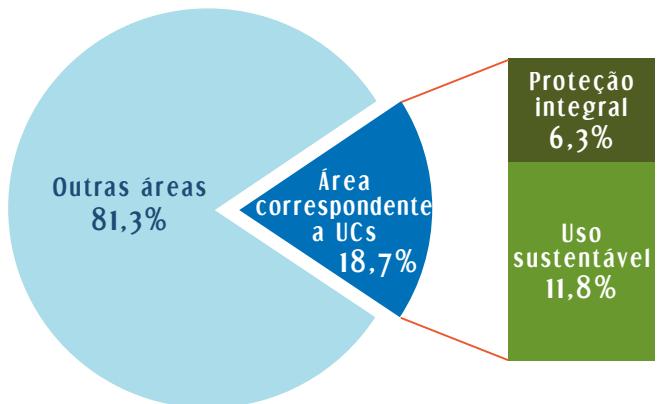
BIOMAS PROTEGIDOS: SITUAÇÃO ATUAL

A área continental, que engloba os seis biomas brasileiros, tem 18,1% de sua extensão abrangida por UCs, sendo 6,3% de Proteção Integral e 11,8% de Uso Sustentável.

O bioma brasileiro mais protegido pelo SNUC, a Amazônia, tem quase um terço de seu território ocupado por UCs. Os biomas Pampa e Pantanal, por sua vez, possuem 3,02% e 4,7% ocupados por UCs.

A área marinha, que corresponde ao mar territorial mais a zona econômica exclusiva, tem 26,4% do seu território protegido por UCs, sendo 23,1% delas de Uso Sustentável. A cobertura dessa área por UCs teve um aumento

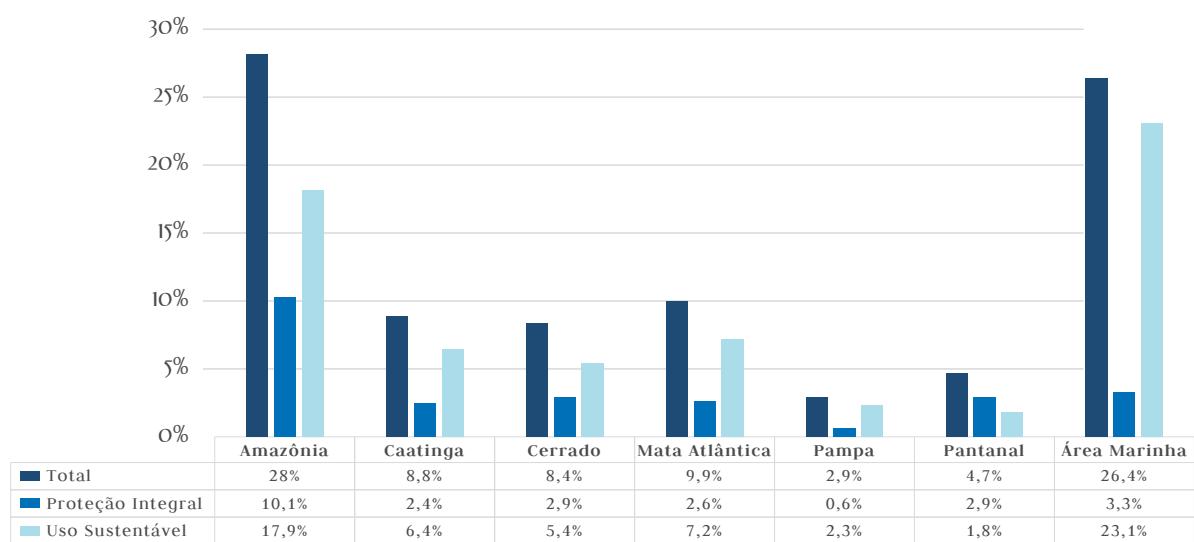
% de UCs no território continental



Fonte: CNUC (janeiro 2022).

expressivo em 2018, passando de 1,51% para 26,4%, com contribuição significativa da criação das unidades marinhas oceânicas dos arquipélagos de São Paulo e São Pedro e das ilhas de Trindade e Martim Vaz.

% das áreas com UCs por Bioma
e grupo de manejo do SNUC



Fonte: CNUC (fevereiro de 2021).



METAS E ACORDOS INTERNACIONAIS

As áreas protegidas são uma das estratégias mais eficazes para a conservação da biodiversidade. Em função da sua relevância, elas fazem parte da estratégia mundial de conservação *in situ* da biodiversidade, que visa à proteção de espécies e ecossistemas em seus ambientes naturais, e são parte de vários acordos e compromissos internacionais.

Apesar dos avanços na proteção do bioma amazônico e da área marinha, ainda há um grande desafio a ser percorrido, tanto na proteção como na implementação e na efetividade de gestão das UCs já estabelecidas.

Essas prerrogativas vêm ao encontro de acordos internacionais assumidos pelo governo brasileiro, como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), um tratado da Organização das Nações Unidas (ONU) que constitui um dos mais importantes instrumentos internacionais relacionados

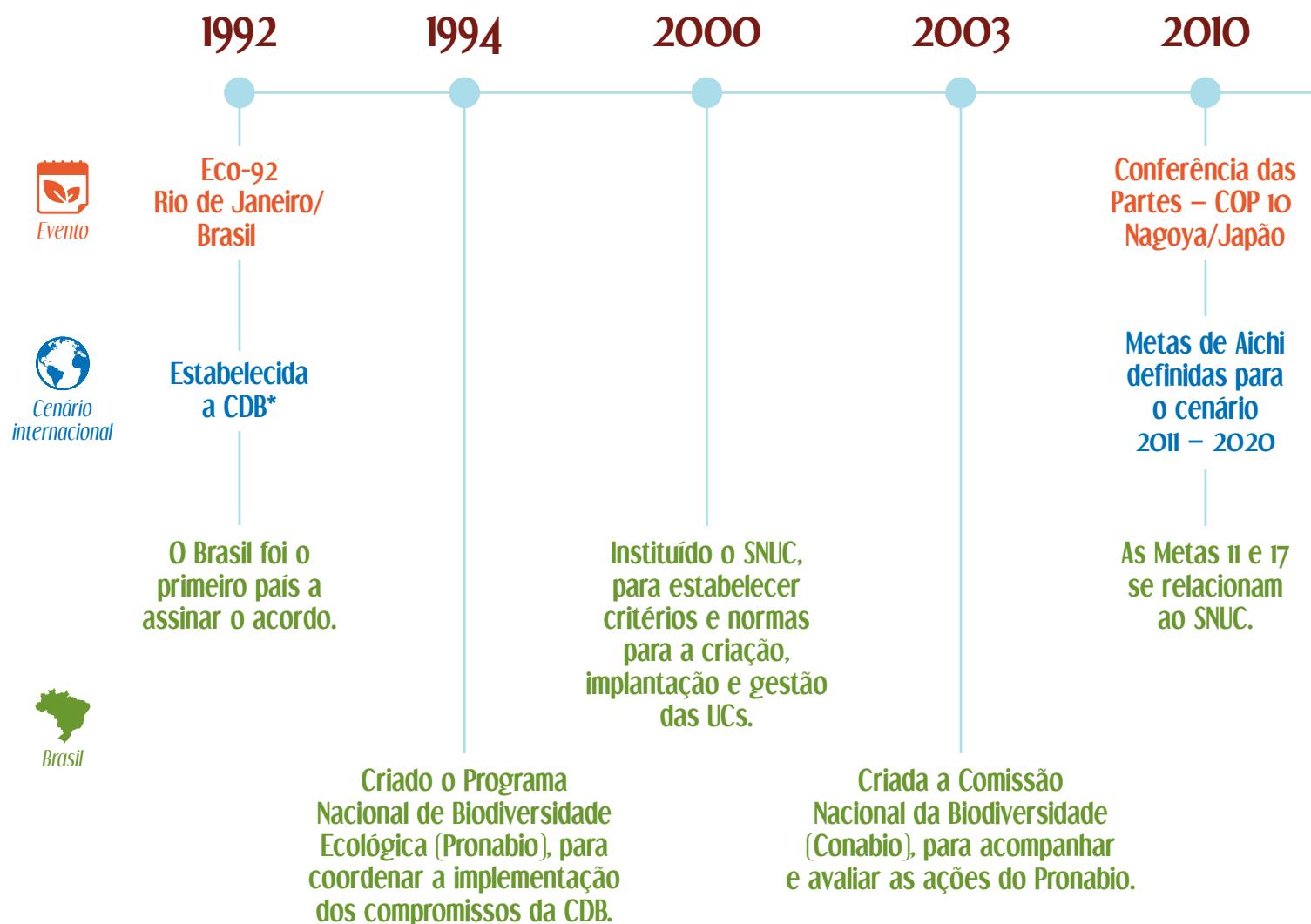
ao meio ambiente. A CDB foi proposta durante a Eco-92, realizada no Rio de Janeiro, sendo ratificada por mais de 190 países, entre eles o Brasil, por meio do Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. Ela abarca tudo o que se refere direta ou indiretamente à biodiversidade, funcionando como uma espécie de arcabouço legal e político para diversas outras convenções e acordos ambientais mais específicos.

Em sua 10^a Conferência das Partes (COP 10), realizada em Nagoya, no Japão, foi aprovado o Plano Estratégico de Biodiversidade para o período de 2011 a 2020, com o objetivo de reduzir as perdas da biodiversidade planetária. No âmbito desse plano, foram estabelecidas 20 metas, conhecidas como Metas de Aichi. Dentre elas, a Meta 11 se correlaciona diretamente com os objetivos e instrumentos estabelecidos no SNUC para a proteção da biodiversidade.

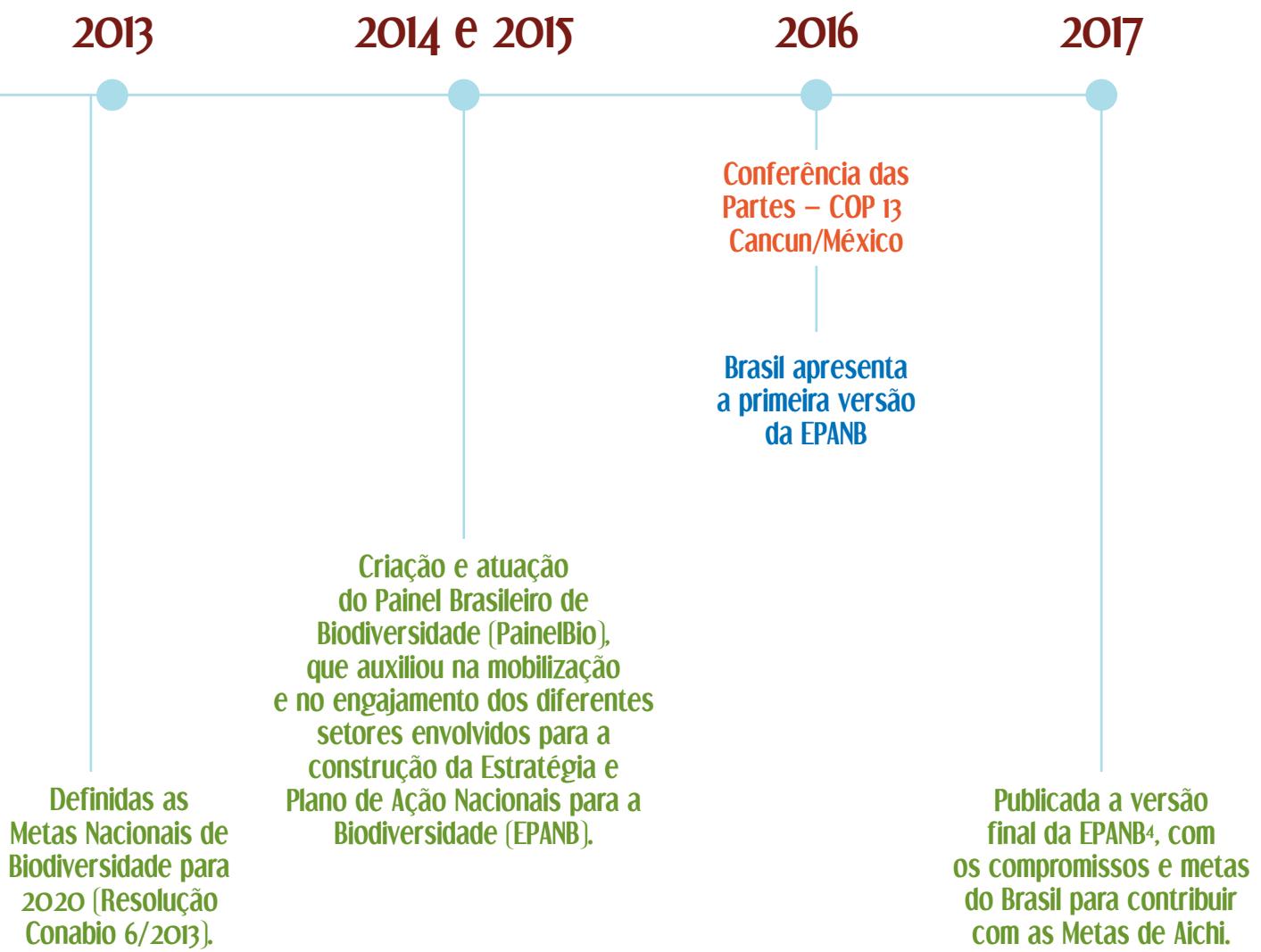
O esquema a seguir apresenta um breve histórico das decisões da CDB e sua aplicabilidade no contexto das UCs.

Para saber mais sobre essa convenção, acesse: www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/convencao-sobre-diversidade-biologica

CDB E AS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL



*Para o cumprimento dos objetivos da CDB, as partes (países que assinaram o acordo) se reúnem periodicamente para discutir e pactuar ações. Até o momento, foram realizadas 14 reuniões da Conferência das Partes (COP), que é o órgão direutivo da CDB. Detalhes sobre os assuntos discutidos e as decisões tomadas então disponíveis em www.cbd.int.



As áreas protegidas também possuem respaldo na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, de 2015, que é uma declaração da Assembleia Geral da ONU, ratificada por 193 países, a qual contém 17 objetivos e 169 metas orientadores para a ação dos governos, da sociedade civil, da academia, do meio empresarial e da comunidade internacional com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, em benefício da sociedade. Entre os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, dois estão mais relacionados a áreas protegidas: o ODS 14 (“Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável”) e o ODS 15 (“Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter

e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade”).

No ODS 14, destaca-se a meta 14.5

(“Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível”). No ODS 15, destaca-se a meta 15.1 (“Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais”).

e a meta 15.9 (“Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas”). Essas metas são coerentes com a CDB.



IMPLEMENTAÇÃO DA META 11

As Metas de Aichi foram internalizadas no Brasil, na forma de metas nacionais, pela Conabio (Resolução nº 6, de 3 de setembro de 2013). Em relação à Meta 11, que diz respeito ao território protegido, a meta nacional estabelece escopos de proteção específicos por biomas e aumenta o percentual a ser protegido na Amazônia brasileira. Para a implementação da Meta 11, o Brasil considera diversas formas de proteção do território, englobando UCs (Lei 9.985/2000) e outras áreas oficialmente protegidas, desde que mantenham a vegetação nativa, como terras indígenas, territórios quilombolas, reservas legais e áreas de preservação permanente – APPs (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012).

Os diferentes regimes de proteção previstos na meta foram desenhados com propósitos específicos, influenciando o papel distinto e complementar de cada um para compor os avanços necessários para o alcance da Meta 11. A maior parte das áreas protegidas brasileiras corresponde às UCs (cerca de 18% da área continental e mais de 26% da área marinha, como mencionado anteriormente) e às terras indígenas (aproximadamente 13% do território brasileiro). Estas são criadas para outros propósitos, distintos da conservação da biodiversidade, e são regidas por legislação específica.

© Rosinaldo Machado
Parque Estadual de Corumbiara (RO)



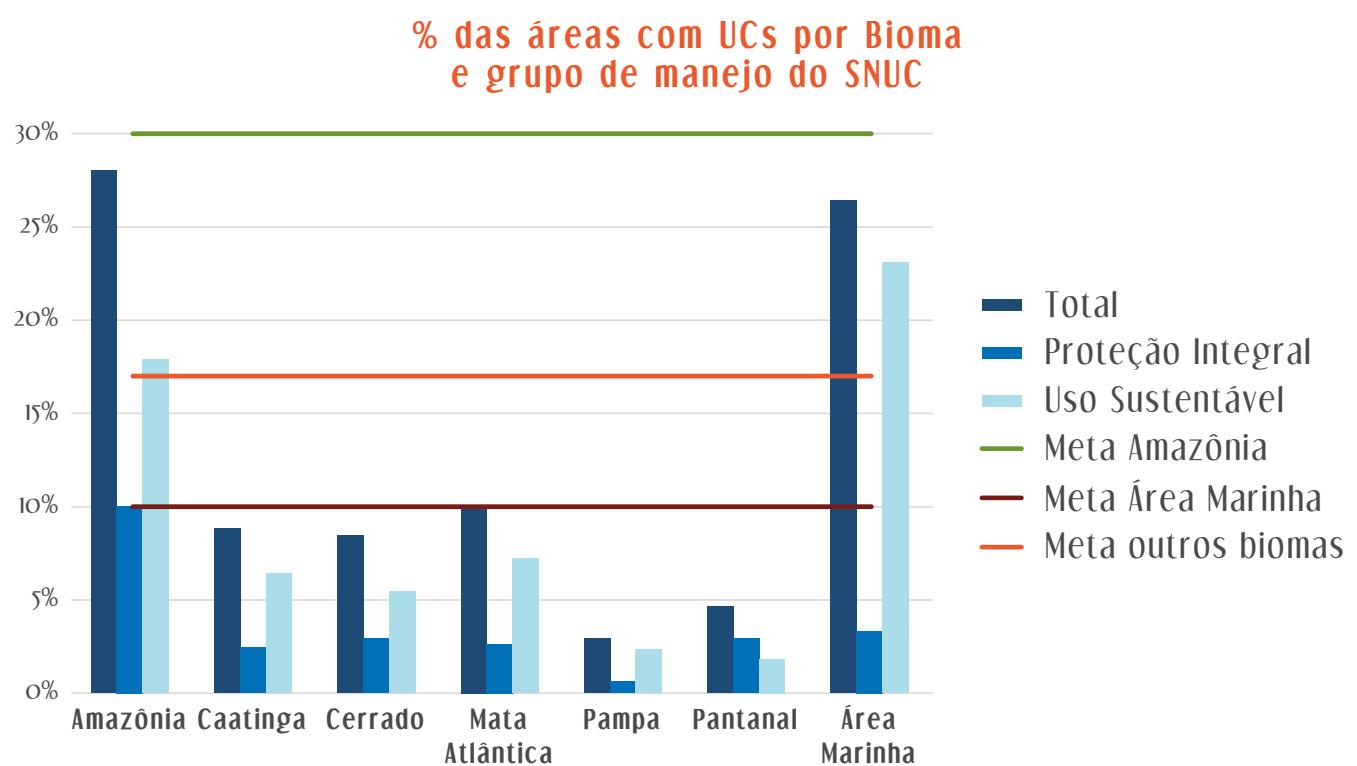
Ainda está em discussão técnica a forma como diferentes regimes de proteção, denominados internacionalmente como Outras Medidas Efetivas de Conservação Baseadas em Área (OMECs), serão contabilizados e incorporados à Meta 11. Neste momento, as estatísticas oficiais brasileiras usadas para verificar o alcance da mesma são referentes à área protegida pelo SNUC e por terras indígenas.

Além disso, é importante ressaltar que a meta 11 não trata apenas da cobertura em área, mas traz qualificadores que preconizam a gestão efetiva e equitativa, bem como trata das ques-

tões de representação ecológica e da conectividade.

Considerando essas importantes questões, o MMA vem trabalhando no desenvolvimento de indicadores que permitam aferir os critérios de gestão equitativa e efetiva das áreas protegidas, bem como de sua representação ecológica, tendo como base, para este último, o planejamento sistemático da conservação.

Em relação à avaliação de efetividade de UCs, a partir de 2004 houve aplicação do método Rappam (sigla em inglês para *Rapid Assessment and Prioritization of Protected Area Mana-*



gement), metodologia que é utilizada globalmente e que, portanto, permite a comparação da efetividade entre países. No âmbito do Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) foi aplicada a Ferramenta de Avaliação das Unidades de Conservação (FAUC), utilizada sistematicamente desde 2010. Em 2016, foi institucionalizado no âmbito do ICMBio o Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão (SAMGe) como ferramenta oficial de análise e monitoramento da gestão das UCs federais, o qual vem sendo gradativamente aplicado também pelas esferas estadual e municipal, visando contemplar, assim, todo o SNUC.

Em relação à construção de indicadores para avaliação da gestão equitativa das UCs e outras áreas protegidas, não existe ainda uma metodologia

padrão acordada entre os países e organizações. A elaboração desse protocolo ou conjunto de indicadores segue as recomendações do Secretariado da CDB, que considera três aspectos ou dimensões interligadas:

- reconhecimento de direitos, valores, interesses e prioridades dos indivíduos e comunidades (critério de reconhecimento);
- grau de inclusão das regras e tomada de decisão (critério de procedimentos de decisão);
- distribuição dos custos e benefícios resultantes do estabelecimento e da gestão da área protegida entre os diferentes grupos de interesse afetados ou atores relevantes (critério de repartição de benefícios).

Ferramentas de análise e monitoramento da gestão das UCs

RAPPAM

Início: 2004/2005

Aplicação: a cada 5 anos

FAUC

Início: 2010

Aplicação: anual

SAMGe

Início: 2016

Aplicação: anual



CONSOLIDANDO O SNUC

Consolidar o SNUC representa a materialização dessa política ambiental e exige a aglutinação de esforços de suas instâncias gestoras em articulação com demais políticas setoriais. A busca de uma agenda comum é uma tarefa grandiosa, pela dimensão do território brasileiro e pela quantidade de órgãos envolvidos, uma federação com 27 estados e mais de 5.500 municípios.

Por essa complexidade, o SNUC se ancora em ações estruturantes e em mecanismos que permitem envolver

a sociedade na gestão de cada UC. São ações estruturantes a padronização de categorias de manejo, a promoção da gestão integrada e participativa, a manutenção do CNUC e a provisão de recursos para a consolidação e manutenção das UCs, entre outras. Como mecanismos, configuram-se as ferramentas gerenciais que permitem criar arranjos produtivos e de desenvolvimento com menores índices de desmatamento e degradação ambiental, bem como o zoneamento dos espaços para maximizar as vocações de uso, sejam



© Pedro Henrique Álvares
Parque Estadual do Jalapão (TO)

elas de produção sustentável ou de conservação.

Os mecanismos gerenciais propostos no SNUC, conjugados com os desenvolvidos ao longo dos últimos anos pelo Departamento de Áreas Protegidas do Ministério do Meio Ambiente (DAP/MMA) e pelos órgãos gestores, buscam garantir a efetividade da gestão das UCs.

Nesse sentido, a consolidação do SNUC é uma oportunidade de expansão e diversificação econômica, calca-

da na sustentabilidade e no respeito às diferenças e com espaços criados para a interação e integração dos cidadãos. Nas próximas páginas do documento serão apresentadas ferramentas de gestão do Sistema, assim como estratégias para sua consolidação, baseadas no extrativismo e no uso público, com foco no ecoturismo, na visitação e na concessão de serviços.

Conhecer essas ferramentas é fundamental para aprimorar a implementação do SNUC!

CADASTRO NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CNUC)

A Lei do SNUC determina, em seu artigo 50, que o MMA deve organizar e manter um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação com a colaboração dos órgãos gestores das UCs das esferas federal, estadual e municipal, e define, em seu parágrafo 1º:

“O Cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada unidade de conservação, incluindo, dentre outras características relevantes, informações sobre espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária, recursos hídricos, clima, solos e aspectos socioculturais e antropológicos.”

As informações disponibilizadas no CNUC são fornecidas pelos órgãos gestores e validadas pelo MMA. Essa parceria na gestão de informações só é possível pelo engajamento de cerca de 360 órgãos gestores de UCs, que totalizam mais de 1.200 usuários ativos no sistema. Os órgãos gestores têm papel fundamental no fornecimento dos dados para a sistematização e geração de informações para a sociedade, visto que são os seus detentores e o elo com a realidade local.

O caráter oficial das informações faz do CNUC a principal ferramenta para gestão e divulgação do SNUC,

© Paulo Cattelan
Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (MA)

subsidiando a tomada de decisões e a orientação de políticas públicas. Podem ser mencionados como alguns dos seus principais usos:

- Subsidiar a construção e o acompanhamento de estatísticas e indicadores nacionais e internacionais sobre as UCs do Brasil, como o monitoramento do progresso das metas de conservação pactuadas pelo governo no âmbito da CDB e o fornecimento de informações para o Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas (WDPA, na sigla em inglês para World Database on Protected Areas).
- Orientar políticas públicas implementadas em parceria entre governo e sociedade para gestão das UCs, promovendo a conservação da biodiversidade e a repartição dos benefícios aos brasileiros.
- Promover a transversalização da biodiversidade, à medida que o cadastro dá visibilidade às UCs, para que sejam consideradas no planejamento e execução de políticas públicas de outros setores.
- Assegurar transparência perante a sociedade, permitindo que esta conheça as UCs das diferentes esferas e utilize os dados conforme seus interesses.
- Dar suporte às ações para o aprimoramento e fortalecimento do SNUC.
- Integrar os dados do SNUC a outros sistemas e bancos de dados.
- Validar as UCs aptas a receberem recursos de compensação ambiental federal e outras fontes de financiamento, como programas e projetos desenvolvidos para o fortalecimento e consolidação do SNUC.

GESTOR, MANTENHA O CNUC ATUALIZADO!

Incluir as informações no CNUC confere visibilidade às UCs, para que sejam contempladas por políticas públicas. Tão importante quanto cadastrar uma unidade no CNUC é atualizar seus dados periodicamente. Como o cadastro apresenta informações que são dinâmicas, recomenda-se a atualização sempre que houver conclusão ou revisão do Plano de Manejo, instituição de conselho, alteração de área da UC ou troca de gestor, entre outras situações.

O MMA, por meio de parceria com outras instituições e com o apoio de projetos de cooperação internacional, tem envidado esforços para aprimorar a naveabilidade, atualizar e melhorar a qualidade das informações do CNUC, de forma que informações específicas de espécies ameaçadas e características abióticas, por exemplo, sejam fornecidas por bancos de dados integrados. Assim, a demanda pelo fornecimento de informações por parte dos

órgãos gestores tende a ser simplificada, requerendo menor investimento de tempo, ao passo que o MMA busca uma maior padronização e qualificação das informações disponibilizadas. Adicionalmente, entre as melhorias previstas está a integração com outros bancos de dados correlacionados à temática, como o SIMRPPN e o SAMGe, de modo a aprimorar as análises e disponibilizar à sociedade informações cada vez mais completas, integradas e confiáveis.

CNUC

Saiba mais sobre o CNUC e conheça as estatísticas sobre as UCs brasileiras no Portal do MMA e no Painel de Unidades de Conservação/CNUC.

Os dados do CNUC também estão disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

ACESSE O CNUC



www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc

CONHEÇA O PAINEL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO CNUC



www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc



© Miguel von Behr
Reserva Extrativista Mapuá (PA)

SISTEMA DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DE GESTÃO (SAMGe)

O SAMGe é uma ferramenta analítica e de transparência das políticas públicas relacionadas à conservação da biodiversidade que está disponível a todos os gestores do SNUC. Idealizado e desenvolvido no ICMBio, o SAMGe tem a finalidade de diagnosticar a efetividade das UCs, ou seja, propõe-se a avaliar se elas estão cumprindo com seus objetivos de criação, tendo como base a análise das inter-relações entre os recursos e valores das UCs, dos usos de seus recursos pela sociedade e das ações de manejo implementadas pelos órgãos gestores.

Desde 2016, essa é a ferramenta oficial de análise e monitoramento da gestão das UCs federais, e, como mencionado na seção anterior, ela vem sendo gradualmente implementada pelos órgãos gestores estaduais e municipais, tendo o potencial de contemplar, assim, todo o SNUC.

O índice de efetividade gerado pelo SAMGe é composto por seis elementos (resultados, produtos e serviços, contexto, insumos, planejamento e processos), que são avaliados em dois recortes: impacto territorial decorrente da política pública e análise dos



© André Lima
Parque Municipal do Itiquira (GO)

instrumentos de gestão. As informações disponibilizadas à sociedade pelo SAMGe são atualizadas anualmente pelos órgãos gestores do SNUC.

O SAMGe tem se apresentado como uma excelente ferramenta para a tomada de decisões e para a elaboração ou revisão de planos de manejo, permitindo a melhoria de processos dentro dos órgãos gestores. No âmbito do SNUC, o SAMGe traz a possibilidade de qualificação da gestão das UCs

quanto à efetividade, um dos quesitos destacados na Meta 11 da CDB.

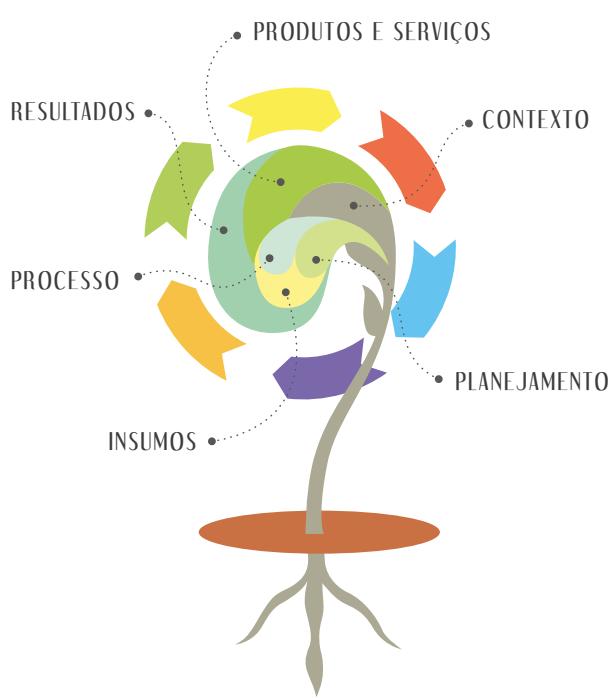
Nesse sentido, o MMA, em parceria com o ICMBio, tem promovido capacitações com instituições e projetos parceiros, visando ampliar o uso da ferramenta no âmbito dos órgãos gestores estaduais e municipais, que também podem acessar o módulo de Educação a Distância (EaD) na plataforma online do ICMBio⁵ SAMGe e a análise de seus resultados.

⁵ Disponível em: ava.icmbio.gov.br

GESTOR, AVALIE A EFETIVIDADE DA SUA UC NO SAMGe!

O SAMGe permite ao gestor analisar como estão os diferentes usos no território e identificar conflitos, assim como avaliar se as ações de manejo estão adequadas aos desafios de gestão e se os insumos são suficientes. A partir desse diagnóstico, é possível planejar ações para aprimorar a gestão, gerando ganho de efetividade em médio prazo.

Para os gestores de UCs estaduais e municipais usarem o SAMGe, é preciso entrar em contato com o respectivo órgão gestor, que indicará ao DAP/MMA os usuários que devem inserir as informações das unidades na plataforma. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail snuc@mma.gov.br.

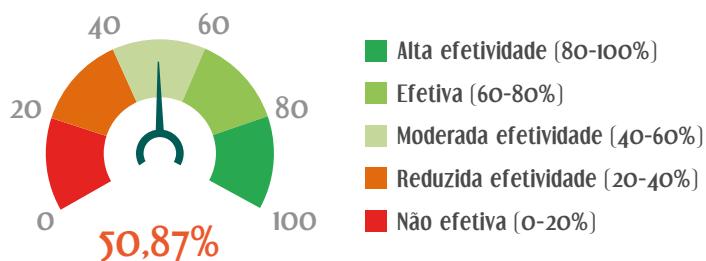


Para saber mais, acesse:
samge.icmbio.gov.br

QUEM ESTÁ USANDO O SAMGe?

Em 2021, 645 UCs aderiram ao SAMGe, sendo 327 federais, 308 estaduais e 10 municipais, assim como 23 órgãos estaduais e 2 municipais, além do ICMBio (gestor de UCs federais).

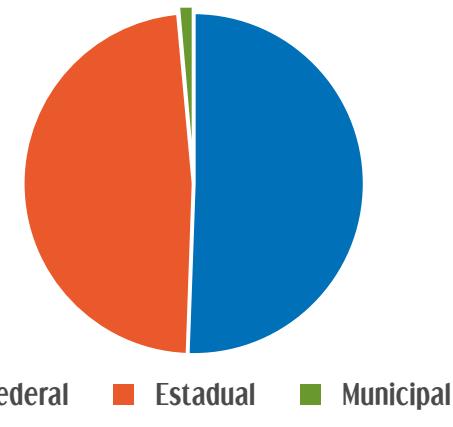
Essas UCs estão presentes em todos os biomas brasileiros e 86,36% delas foram consideradas moderadamente efetivas, efetivas ou com alta efetividade no cumprimento dos seus objetivos de criação.



Índice de efetividade média das 645 UCs avaliadas.

Fonte: SAMGe (2021).

UCs avaliadas pelo SAMGe



Fonte: SAMGe (2021).

Amazônia 184 (28,53%)

Mata Atlântica 222 (34,42%)

Cerrado 98 (15,19%)

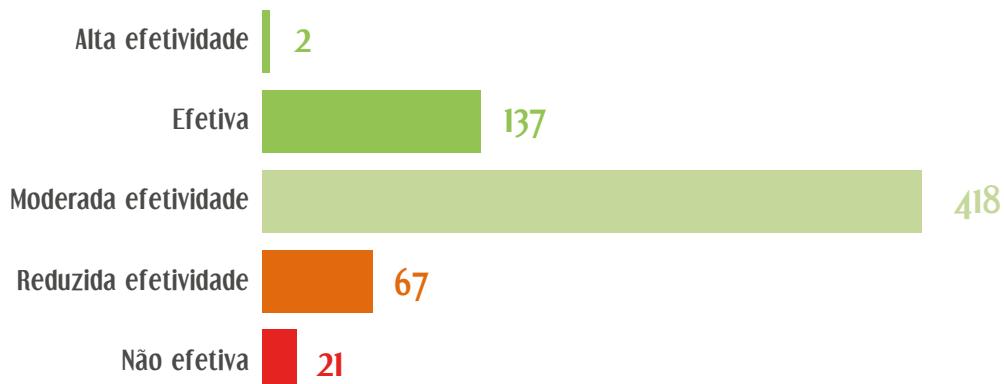
Caatinga 85 (13,18%)

Marinhe 42 (6,51%)

Pampa 11 (1,71%)

Pantanal 3 (0,47%)

Número de UCs avaliadas por bioma. Fonte: SAMGe (2021).



Quantidade de UCs avaliadas, por grau de efetividade. Fonte: SAMGe (2021).

SISTEMA INFORMATIZADO DE MONITORIA DE RPPN (SIMRPPN)

O SIMRPPN é uma iniciativa do ICMBio para registrar e acompanhar o processo de criação e gestão de UCs da categoria RPPN, e poderá ser utilizado por todos os órgãos gestores cadastrados no CNUC. O SIMRPPN é constituído por dois módulos: um que visa auxiliar o processo de criação de novas RPPNs e outro que permitirá ao proprietário elaborar seu Plano de Manejo e realizar o zoneamento ambiental da UC dentro da própria plataforma, de maneira rápida e simples. O módulo de Plano de Manejo também permitirá o armazenamento de informações e dados da reserva, facilitando assim o monitoramento e a gestão da RPPN.

SIMRPPN

É importante destacar que, para que as RPPNs façam parte do SNUC, depois de instituídas, elas devem ser inscritas no CNUC pelo órgão ambiental que as criou.

Acesse o SIMRPPN



sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/

© Paulo Tajes Lindner
RPPN Caetézal (SC)





© June Muller
Parque Nacional de Brasília (DF)

PLANO DE MANEJO

O Plano de Manejo é o documento técnico no qual se estabelece o zoneamento e as normas que orientarão o uso da área, o manejo dos recursos naturais e a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão eficiente de uma UC, fazendo com que ela alcance seus objetivos de criação.

A base para a elaboração do plano são as informações existentes, que possibilitam o diagnóstico e a estruturação do planejamento da área. O zoneamento, como parte dessa estrutura, se caracteriza pela setorização da

UC em diferentes graus de proteção, com a aplicação de normas e restrições de uso específicas para minimizar impactos e resguardar a biodiversidade, os processos ecológicos e os valores socioculturais do território, definindo, por exemplo, os locais mais adequados para as construções (estradas, estacionamento, edificações, etc.), para a visitação pública ou para a realização de pesquisas.

No intuito de aprimorar o processo de elaboração dos planos de manejo, o ICMBio desenvolveu e adotou uma nova

metodologia, cujo objetivo é tornar o processo mais dinâmico, com ancoragem em uma estruturação mínima da UC e na participação efetiva da sociedade. Essa nova metodologia reforça a necessidade do planejamento das UCs em nível estratégico e estabelece uma abordagem direta e unificada, para que as unidades de diferentes categorias tenham seus planos de manejo com a mesma linguagem e padrão de qualidade, amparados no princípio da gestão

adaptativa e possibilitando sua elaboração e revisão por meio de procedimentos mais eficientes em termos de tempo e custos.

Considerando a importância desse instrumento para a gestão e a efetividade das UCs, o MMA disponibilizou um curso introdutório sobre planos de manejo em EaD. As informações sobre o curso estão disponíveis em: www.ead.mma.gov.br.

NOVA METODOLOGIA DE PLANO DE MANEJO, VALE A PENA CONHECER!



O Roteiro Metodológico foi elaborado a partir da experiência e experimentação acumulada pelo ICMBio, desde a elaboração dos primeiros planos de manejo de UCs no país, que foram os dos Parques Nacionais de Brasília (DF), Sete Cidades (PI) e Amazônia (AM), em 1977.

Para saber mais, acesse:
bit.ly/371dKDw

CONSELHO

Os conselhos são instâncias participativas destinadas a discutir e acompanhar as atividades relacionadas ao gerenciamento da UC e a auxiliar o chefe da mesma na sua gestão, bem como possibilitar ações de conexão da unidade com os demais componentes ambientais e sociais de seu entorno. Para a composição desse instrumento, estabelecido no âmbito SNUC, deve-se buscar a representação de órgãos públicos, da sociedade civil, da população residente no local e no entorno, da população tradicional, dos povos indígenas, da comunidade científica, de instituições do setor privado e de ONGs com atuação na região, estabelecendo e estimulando, assim, a participação efetiva da sociedade para garantir governança e equidade na tomada de decisões.

Portanto, o conselho é o lócus para

os embates de ideias e para a formulação de soluções agregadoras. Entender o contexto e os desdobramentos institucionais decorrentes desse mecanismo de diálogo é fundamental para materializar a efetividade de cada UC.

Os Conselhos Gestores, em maioria, têm caráter consultivo. A função deliberativa só ocorre para as categorias de Reserva Extrativista (RESEX) e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), visto que nelas existem populações tradicionais residentes e o conselho tem competência para aprovar as ações a serem empregadas na UC.

O estabelecimento dos conselhos, consultivos ou deliberativos, possui um papel fundamental na efetividade da gestão da UC, uma vez que eles são o elo de internalização das dinâmicas econômicas, sociais e territoriais nas quais as unidades estão inseridas.



CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS – UM GUIA PARA GESTORES E CONSELHEIROS



Esta publicação objetiva servir como material de apoio na atuação de conselheiros e gestores de UCs. Seu processo de elaboração é resultado de reflexões, debates, experiências e lições aprendidas do ICMBio com base na formação, na capacitação, na implementação e no funcionamento dos Conselhos Gestores de UCs federais.

Acesse: bit.ly/2NhhRVj



FÓRUM DO SNUC

O Fórum Permanente do SNUC foi estabelecido em agosto de 2018, com foco na articulação entre o órgão coordenador do Sistema e os órgãos gestores federal e estaduais, com o objetivo de promover a aproximação e a troca de experiências entre entidades governamentais que o integram. O Fórum atua divulgando instrumentos e ferramentas para melhorar a gestão e a sustentabilidade financeira do SNUC, com interações realizadas virtualmente, por meio de ferramenta online, e presencialmente, por meio de encontros, com previsão anual. Até

o momento, foram realizados quatro encontros presenciais para consolidação do Fórum, em agosto e setembro de 2018, em dezembro de 2019 e em outubro de 2021.

A iniciativa visa atender a demandas dos órgãos que compõem o SNUC, fortalecendo a comunicação, a integração e a interação entre suas diferentes esferas, bem como a sua implementação. Esse também é um importante espaço para o fortalecimento das políticas públicas para UCs, tornando o processo mais participativo, representativo e abrangente.

© André Lima

3º Encontro do Fórum Permanente do SNUC, realizado em Recife (PE), em dezembro de 2019.



PARTICIPE DO FÓRUM DO SNUC

Se você atua na coordenação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), entre em contato com a equipe do DAP/MMA (dap@mma.gov.br), solicite a sua adesão e faça parte do Fórum do SNUC.

Esse espaço foi criado para que os representantes dos órgãos gestores troquem experiências, discutam as ferramentas de gestão e se atualizem.

Participe, contribua e fortaleça a gestão de UCs.



O FORTALECIMENTO DO EXTRATIVISMO COMO ESTRATÉGIA PARA A CONSOLIDAÇÃO DO SNUC

Entre as categorias de manejo de UCs de Uso Sustentável, o SNUC prevê categorias que envolvem populações tradicionais, cujo sustento se baseia no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e que têm como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, assim como assegurar o uso sustentável dos recursos naturais das UCs, especialmente no caso daque-

las caracterizadas como RESEX e RDS.

Para o fortalecimento dessas comunidades, complementarmente ao SNUC, a Política Nacional de Desenvolvimentos Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT (Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007) tem como um dos seus instrumentos o Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativista e Ribeirinhas (Planafe).



© Luciano Malanski
Reserva Extrativista Cazumbá Iracema (AC)

PLANAFE

O plano está estruturado de forma matricial, constituído por 4 eixos e 11 diretrizes, que permitem a integração de diversas políticas e ações públicas destinadas às comunidades extrativistas e ribeirinhas. Os gestores de UCs, principalmente aqueles vinculados a uma RESEX ou RDS, têm à disposição esse instrumento, que permite uma articulação entre as instituições em benefício das comunidades.

Diretrizes:

- Proporcionar o aumento da produção e da produtividade, com o objetivo de elevar a renda da família extrativista e ribeirinha.
- Articular políticas públicas adequadas às realidades das comunidades extrativistas e ribeirinhas.
- Assegurar os direitos básicos das comunidades extrativistas e ribeirinhas aos recursos naturais, ao território, à saúde, à educação e à produção sustentável, priorizando a superação da pobreza e da extrema pobreza.
- Garantir a participação social no âmbito do planejamento,

monitoramento e avaliação do Planafe.

- Incentivar a conservação e o uso sustentável da biodiversidade pelas comunidades tradicionais extrativistas e ribeirinhas.
- Viabilizar a inclusão social e produtiva das comunidades extrativistas e ribeirinhas, principalmente das mulheres e jovens.
- Desenvolver incentivos para pagamento de serviços ambientais e ecossistêmicos prestados pelas comunidades extrativistas e ribeirinhas.
- Desenvolver mecanismos de apoio à estruturação das cadeias de produtos da sociobiodiversidade.
- Combater o racismo étnico nas instituições governamentais.
- Apoiar o reconhecimento das formas de organização dos movimentos sociais, por parte das instituições e órgãos do governo.
- Considerar a questão de gênero e juventude nas políticas e programas governamentais visando a inclusão produtiva das mulheres e jovens.



© Mauricio

Parque Natural Municipal do Morro da Cruz (SC)

O FORTALECIMENTO DO USO PÚBLICO COMO ESTRATÉGIA PARA A CONSOLIDAÇÃO DO SNUC

O turismo é um dos segmentos da economia que mais tem crescido no mundo inteiro. O incremento sustentável de visitação nas UCs tem o potencial de viabilizar sua preservação, valorizar a cultura local e promover o desenvolvimento econômico.

Associar visitação e conservação da natureza é fundamental para o fortalecimento do SNUC, não só por promover o conhecimento e a valorização da importância das UCs para as futuras gerações, mas também pelo incentivo às economias locais e regionais (SOUZA et al., 2017).

O aproveitamento do potencial do ecoturismo nas UCs passa pela qualificação da infraestrutura e dos serviços disponíveis nas áreas destinadas à visitação e recreação, assim como do entorno das unidades, em alinhamento com setores como os de transporte, alimentação e hotelaria. Para tanto, busca-se a execução dessa agenda de

forma integrada com outras políticas, como aquelas conduzidas pelo Ministério do Turismo, pela Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

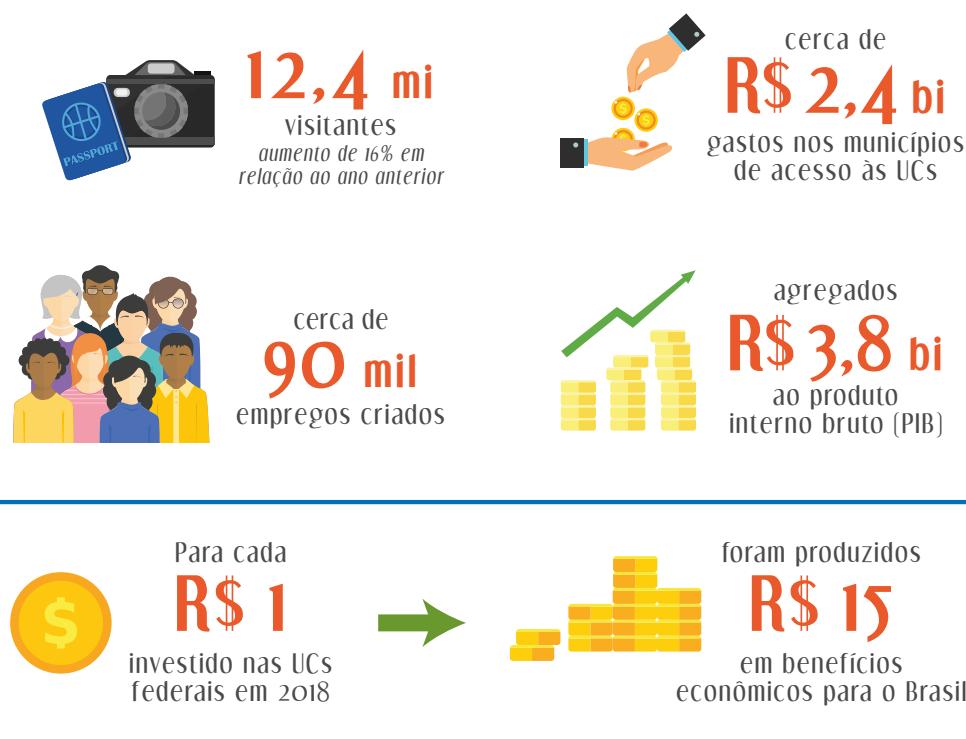
No âmbito federal, os Parques Nacionais, as Reservas Extrativistas e as Florestas Nacionais são os destinos mais procurados. No Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (PE), por exemplo, uma parcela significativa dos recursos obtidos com a cobrança de ingressos é destinada a melhorias na infraestrutura, organização do turismo e na gestão da UC. Florestas Nacionais, como a do Tapajós (PA), dispõem de guias treinados e acomodações para turistas, gerando renda para a comunidade local.

Terceira área mais visitada na Amazônia, o PN do Viruá (RR) conta com passarelas, pontes e outras estru-

VOCÊ SABIA?

Na concessão de serviços um contrato é firmado entre o ente público e o privado. Nesse modelo, a terra continua sendo da União, e ao investidor cabe estruturar a unidade de conservação, respeitar a regulamentação e observar rigorosos parâmetros de conservação do ambiente natural.

Em 2018, considerando apenas as UCs federais, foram:



Fonte: Souza e Simões (2019)

turas para turistas, construídas com materiais e o apoio de comunidades da região, gerando renda e fortalecendo capacidades para o desenvolvimento local.

A concessão de serviços também tem sido adotada pelo MMA como uma estratégia para melhorar a estrutura das UCs, proporcionar aos turistas uma melhor experiência durante a visita e gerar empregos e renda local. A ideia central das concessões de serviços é fortalecer a proteção das UCs por meio do turismo, levando desenvolvimento,

emprego e renda às comunidades do entorno. Os pontos básicos dos projetos de concessão envolvem apoio às UCs, manutenção com limpeza, segurança dos visitantes, estacionamento, transporte interno, acessibilidade, brigada de incêndio, sistema interno de comunicação e monitoramento. O custeio com o monitoramento ambiental e manejo de espécies, o programa de voluntariado, a integração com o entorno e a sensibilização ambiental também podem fazer parte do pacote de investimentos.

No âmbito federal, alguns exemplos de UCs utilizando essa estratégia são: PN da Chapada dos Veadeiros (GO); PN da Serra dos Órgãos (RJ); PN da Tijuca (RJ); PN de Itatiaia (RJ); PN de Foz do Iguaçu (PR); PN do Pau Brasil (BA) e PN Marinho de Fernando de Noronha (PE). Outras onze UCs estão em processo de concessão. Governos estaduais estão promovendo também a concessão para uso público de acordo com as especificidades de cada região.

Outra importante iniciativa para fortalecimento do uso público nas UCs é a Rede de Trilhas de Longo Curso (Porta-

ria Conjunta nº 407, de 19 outubro de 2018). Nela, busca-se a integração das trilhas já existentes dentro de uma UC com a abertura de outras novas, inclusive interligando-as com outras áreas protegidas, em um processo de diálogo entre sociedade civil e os órgãos gestores municipais, estaduais e federal, em busca de permitir o acesso a diferentes áreas de interesse natural, histórico e/ou cultural. Diversas entidades e governos estaduais e municipais também têm sinalizado roteiros próprios, estimulando a valorização e a conservação de ambientes naturais.

© André Lima

Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (PE)





© André Lima

Estação Ecológica Águas Emendadas (DF)

CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL

A consolidação territorial é essencial para a implantação, o planejamento e a execução das ações de gestão das UCs. De forma geral, ela corresponde à regularização da situação fundiária da UC e à consolidação dos seus limites.

A regularização fundiária compreende a identificação e a transferência, para o órgão gestor da UC, do domínio ou da posse dos imóveis contidos no interior da mesma. Entre as ações correspondentes, destacam-se a desapropriação de imóveis rurais, a indenização de posses e a entrega e cessão das terras públicas inseridas nas UCs. A compensação ambiental é um dos principais instrumentos de financiamento para regularização fundiária das UCs. Mais informações sobre a compensação ambiental são apresentadas no

capítulo Sustentabilidade Financeira nesta revista.

A consolidação de limites se refere à demarcação topográfica e à sinalização do perímetro das UCs, configurando-se na materialização de seu espaço físico. Outra importante ação nessa linha é a elaboração, atualização e divulgação de dados dos limites das unidades. Essas ações permitem que instituições, técnicos e a sociedade em geral possam ter acesso aos dados geoespaciais da UC, auxiliando no seu reconhecimento, na proteção do patrimônio natural brasileiro e na promoção da conservação da biodiversidade.

As informações espaciais, de localização e de perímetros, assim como demais dados das UCs, podem ser acessadas e conhecidas por meio do CNUC.

GESTÃO INTEGRADA E RECONHECIMENTOS INTERNACIONAIS



BENEFÍCIOS DA GESTÃO INTEGRADA:

- Fortalecimento da cooperação entre as áreas protegidas.
- Fortalecimento da identidade territorial.
- Conectividade da paisagem.
- Potencialização das escalas de conservação, pois, com o conjunto de áreas administradas de maneira integrada, surge a possibilidade de influência sobre uma área mais ampla, compreendendo processos importantes para a funcionalidade dos ecossistemas.
- Fomento de modelos de desenvolvimento baseados no manejo sustentável dos recursos naturais e na inclusão social.
- Fortalecimento da diversidade cultural de populações tradicionais e de povos indígenas.
- Troca de informações relacionadas com a conservação e o desenvolvimento sustentável.
- Criação de um espaço propício para o aprendizado.
- Contribuição para a resolução de conflitos.
- Agregação de valor aos produtos e serviços oriundos dessas áreas.
- Ampliação do potencial de conservação da natureza, sem descaracterizar a individualidade e os objetivos específicos de cada UC e de outras áreas protegidas, que, apesar da interligação, continuam sendo geridas conforme sua especificidade e categoria.

A gestão integrada das UCs e de outras áreas protegidas é um dos princípios preconizados pelo SNUC, sendo uma plataforma estratégica para o diálogo e o estímulo a sinergias, com vistas a garantir, simultaneamente, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

No âmbito internacional, a gestão integrada é um dos pilares previstos na Meta 11 de Aichi, no âmbito da CDB. De acordo com essa meta, os países devem garantir que as áreas protegidas estabelecidas sejam *interligadas e integradas* em paisagens terrestres e marinhas mais amplas.

Por fim, cabe ressaltar que o reconhecimento desses instrumentos (a exemplo das Reservas da Biosfera, dos Sítios Ramsar e Sítios do Patrimônio Mundial, bem como dos mosaicos de UCs), seja nacional, seja internacional, não modifica, interfere, amplia ou restringe as normas legais vigentes no sistema federativo brasileiro, inclusive aquelas relativas ao direito de propriedade e à sua função social, mas apenas buscam, no seu território, promover articulações locais para cumprir a sua função de conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação da biodiversidade.

Conheça mais sobre gestão integrada e reconhecimentos internacionais: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc>

RESERVAS DA BIOSFERA

A Reserva da Biosfera é um modelo de gestão integrada, participativa e sustentável de recursos naturais que, além de preservar a biodiversidade, visa desenvolver atividades de pesquisa, monitoramento, educação ambiental e desenvolvimento sustentável. O modelo foi criado em 1972 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e é reconhecido pelo SNUC (Capítulo VI da Lei 9.985/2000).

No Brasil existem sete Reservas da Biosfera: Mata Atlântica; Cinturão Verde da cidade de São Paulo; Cerrado; Pantanal; Caatinga; Amazônia Central e Serra do Espinhaço.



Reservas da Biosfera Brasileiras

Legenda:

Base Cartográfica

Limite internacional

Limite estadual

Reserva da Biosfera

Amazônia Central

Caatinga

Cerrado

Cinturão Verde da Cidade de São Paulo

Mata Atlântica

Pantanal

Serra do Espinhaço

RB Amazônia Central - 2001

Área = 198.072 km²

RB Caatinga - 2001

Área = 286.837 km²

RB Cerrado - 1993 (2000, 2001)

Área = 285.387 km²

RB Cinturão Verde/SP - 1994

Área = 23.335 km²

RB Mata Atlântica - 1991 (1992, 1993, 2000, 2002, 2008, 2019)

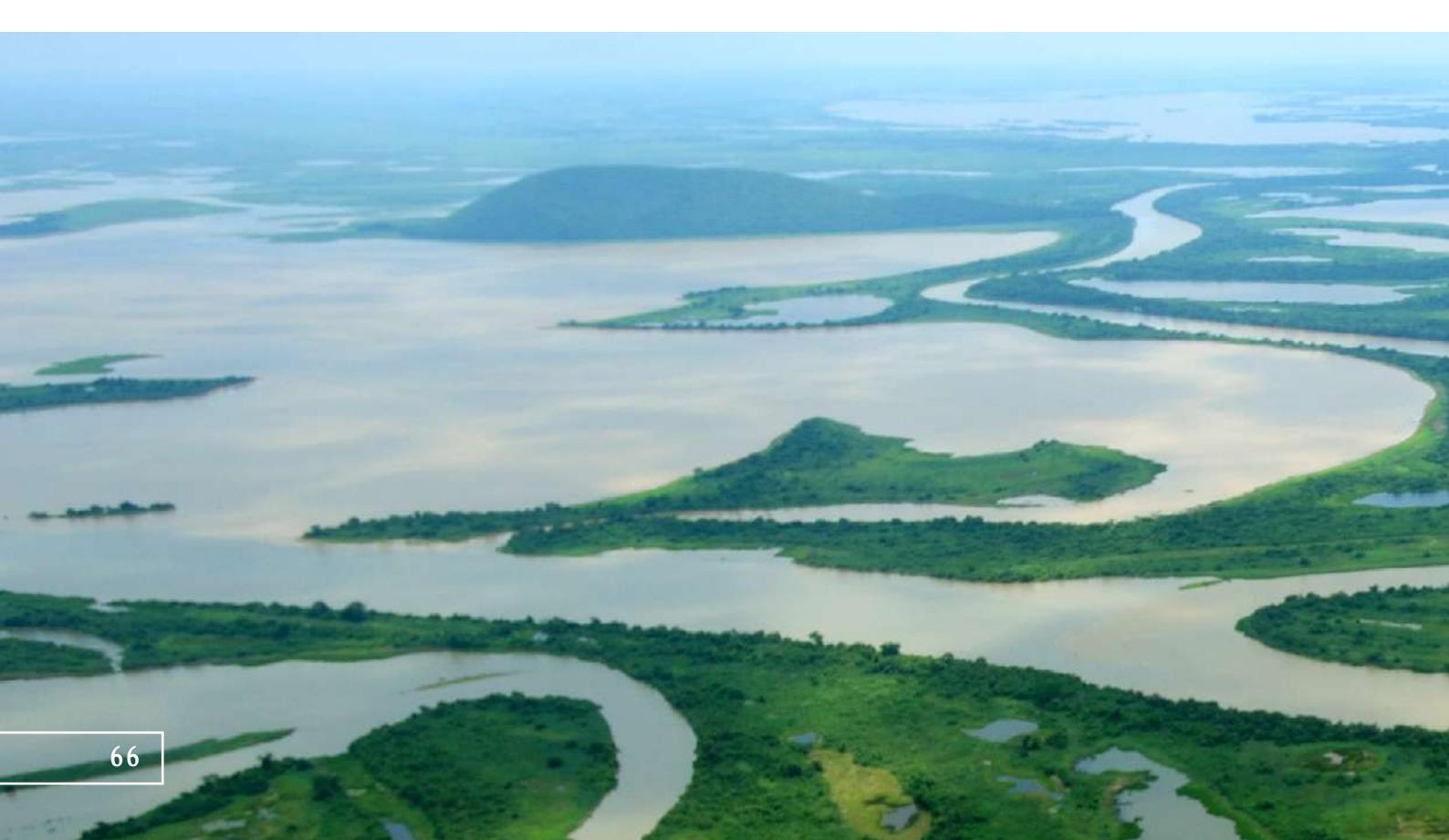
Área = 895.266 km²

RB Pantanal - 2000

Área = 260.642 km²

RB Serra do Espinhaço - 2005 (2019)

Área = 101.905 km²



Cada Reserva da Biosfera é constituída por: uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza (formadas por UCs de Proteção Integral); uma ou várias zonas de amortecimento, onde são admitidas apenas atividades que não resultem em dano para as áreas-núcleo; e uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis. A área total das Reservas da Biosfera

brasileiras é superior aos territórios da França, Alemanha e Espanha juntas.

Em 2019, foi aprovada a expansão da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, que passou a ter quase 90 milhões de hectares, e da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, que foi ampliada em 220%, sendo a mesma de extrema relevância para a conservação de um expressivo conjunto de ecossistemas no estado de Minas Gerais, com destaque para os campos rupestres e importantes ecótonos com outros biomas.

© José Medeiros

Parque Nacional do Pantanal Matogrossense (MT)





© Marcelo Ismar Santana

Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (AM)

SÍTIOS RAMSAR

A Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, também denominada Convenção de Ramsar, foi estabelecida há quase cinco décadas e, inicialmente, era dedicada a proteger espaços importantes para a conservação de aves migratórias. Posteriormente, seu escopo foi ampliado para ações voltadas a todos os tipos de áreas úmidas do planeta, buscando sua conservação e uso sustentável, inclusive em benefício de populações humanas.

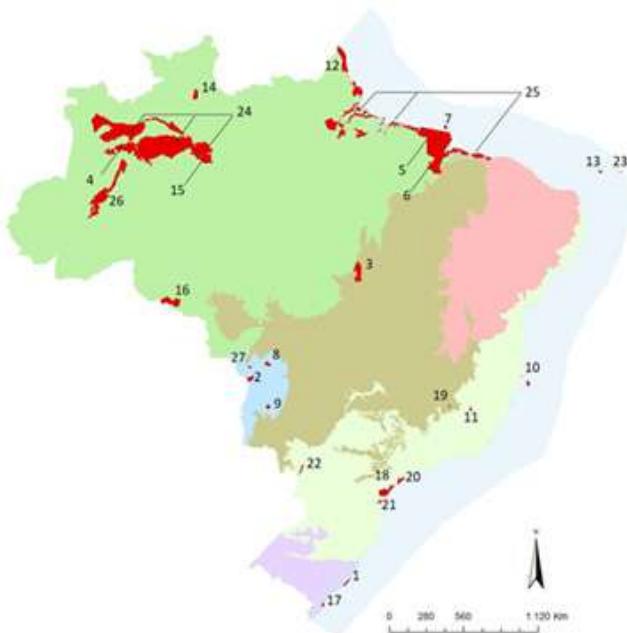
Um dos principais instrumentos adotados para implementar esses objetivos é a Lista de Ramsar. Ela é composta por áreas caracterizadas como ecossistemas úmidos importantes, selecionadas pelos países e aprovadas por um corpo técnico especializado integrante da Convenção. Uma vez aceitas, essas áreas recebem o título de Sítio Ramsar. Esse reconhecimento potencializa o desenvolvimento

de pesquisas e o acesso a fundos internacionais, bem como a outras formas de financiamento para conservação e uso sustentável do território.

Até 2017, os Sítios Ramsar brasileiros correspondiam a UCs ou eram restritos a parcelas desses territórios. A partir de 2018, um novo conceito foi desenvolvido com o objetivo de criar Sítios Ramsar em âmbito regional, ampliando o olhar para paisagens e ecossistemas. Nesse novo modelo, foram estabelecidos três novos sítios (Rio Negro, Estuário do Amazonas e seus Manguezais e Rio Juruá).

Atualmente, existem 27 Sítios Ramsar no Brasil, distribuídos em todos os biomas e na área marinha. Além de regular o regime hídrico de vastas regiões, essas áreas funcionam como fonte de biodiversidade em todos os níveis, cumprindo, ainda, um papel econômico, cultural e recreativo relevante.

SÍTIOS



- | | |
|--|---|
| 1. PN da Lagoa do Peixe | 15. PN de Anavilhas |
| 2. PN do Pantanal Matogrossense | 16. REBIO do Guaporé |
| 3. PN do Araguaia - Ilha do Bananal | 17. ESEC do Taim |
| 4. RDS Mamirauá | 18. ESEC de Guaraqueçaba |
| 5. APA das Reentrâncias Maranhenses | 19. Lund-Warming/APA Carste de Lagoa Santa |
| 6. APA da Baixada Maranhense | 20. APA Cananeia-Iguape-Peruíbe |
| 7. PE Marinho do Parcel de Manuel Luís e Baixios do Mestre Álvaro e Tarol | 21. APA Estadual de Guaratuba |
| 8. RPPN SESC Pantanal | 22. PN de Ilha Grande |
| 9. RPPN Fazenda Rio Negro | 23. PN Marinho de Fernando de Noronha |
| 10. PN Marinho dos Abrolhos | 24. Rio Negro (Sítio Ramsar Regional) |
| 11. PE do Rio Doce | 25. Estuário do Amazonas e seus Manguezais (Sítio Ramsar Regional) |
| 12. PN do Cabo Orange | 26. Rio Juruá (Sítio Ramsar Regional) |
| 13. REBIO Atol das Rocas | 27. ESEC de Taiamã |
| 14. PN do Viruá | |



© André Lima

Parque Nacional de Anavilhas (AM)

SÍTIOS DO PATRIMÔNIO MUNDIAL NATURAL

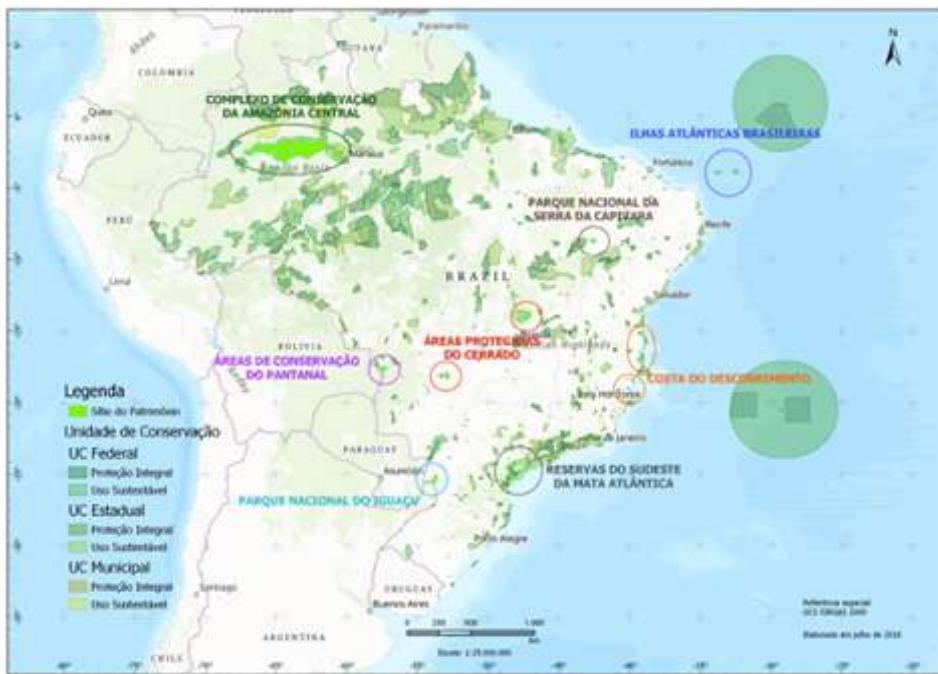
Os Sítios do Patrimônio Mundial são áreas únicas ao redor do mundo, reconhecidas pela Unesco por seu valor universal e sua importância natural e/ou cultural, que precisam ser preservadas para o bem-estar da humanidade. O Brasil é signatário da Convenção dos Sítios do Patrimônio da Humanidade desde 1977.

Os Sítios do Patrimônio Mundial Natural protegem áreas consideradas excepcionais do ponto de vista da diversidade biológica e da paisagem. Por isso, devem ter assegurada a manutenção de sua integridade e autenticidade, por meio de um sistema adequado de proteção e gestão. Nessas áreas, o respeito às diferentes culturas e às populações tradicionais e indígenas é tão relevante quanto a proteção dos ambientes naturais.

No país, existem 7 áreas reconhecidas como Sítios do Patrimônio Mundial Natural, abrangendo 54 UCs:

- PN do Iguaçu;
- Reservas de Mata Atlântica da Costa do Descobrimento;
- Reservas de Mata Atlântica do Sudeste;
- Complexo de Áreas de Conservação do Pantanal;
- Ilhas Atlânticas Brasileiras: Reservas de Fernando de Noronha e Atol das Rocas;
- Áreas Protegidas do Cerrado: PN da Chapada dos Veadeiros e PN das Emas;
- Complexo de Conservação da Amazônia Central.

Sítios do Patrimônio Mundial Natural Brasileiros



Complexo de Conservação da Amazônia Central (2000, 2003)

PN do Jaú
PN de Anavilhanas
RDS Amanã
RDS Mamirauá

Reservas de Mata Atlântica da Costa do Descobrimento (1999)

PN do Pau Brasil
PN do Descobrimento
PN do Monte Pascoal
REBIO de Una
REBIO de Sooretama
ESEC do Pau Brasil **
Estação Vera Cruz
Reserva Florestal de Linhares

Reservas de Mata Atlântica do Sudeste (1999)

PN do Superagui	PE do Pico do Marumbi
ESEC de Guarapeçaba	APA Serra do Cordeiro, Paratiú, Itapuã e Itinga *
PE Carlos Botelho	APA Serra do Arrepiado e Trombador *
PE Intervales	APA Mangues *
ESEC de Xitué	APA Serra do Itapitangu (e Mandira) *
PE Turístico do Alto Ribeira (Petar)	PE da Serra da Graciosa
ESEC de Jureia-Itatins	PE do Pau-Oco
PE Paríquera-Abaixo	APA Ilha Comprida *
PE Ilha do Cardoso	RPPN Salto Morato
PE de Jacupiranga	APA Ilhas Oceânicas *

PN do Iguaçu (1986)

PN do Iguaçu

Complexo de Áreas de Conservação do Pantanal (2000)

PN do Pantanal Matogrossense
RPPN Penha
RPPN Dorochê
RPPN Acurizal

Áreas Protegidas do Cerrado (2001-2019)

PN da Chapada dos Veadeiros
PN das Emas
ESEC de Nova Roma
RPPN Nascentes do Rio Tocantins
RPPN Cara Preta
RPPN Komodo
RPPN Diamante
RPPN Catingueiro
RPPN Ponte da Pedra
RPPN Maria Batista
RPPN São Bartolomeu
RPPN Integra o Parque

Ilhas Atlânticas Brasileiras (2001)

REBIO Atol das Rocas
PN Marinho de Fernando de Noronha

* Apenas as Zonas/Refúgios de Vida Selvagem.

** Estação Experimental da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac).



© André Lima
Parque Nacional da Serra da Capivara (PI)



© Heris Luiz Cordeiro Rocha
Parque Nacional da Serra da Bocaina (RJ/SP)



© Giojva
Parque Estadual da Ilha Grande (RJ)

Além dos Sítios do Patrimônio Mundial Natural apresentados acima, são reconhecidas como Sítios do Patrimônio Mundial Cultural as UCs PN da Tijuca e PN da Serra da Capivara.

Em 2019, foi reconhecido o primeiro Sítio do Patrimônio Misto do Brasil (que agrega tanto o aspecto natural como o cultural) – o de Paraty e Ilha Grande, que compreende quatro UCs: PN da Serra da Bocaina, PE da Ilha Grande, REBIO Estadual da Praia do Sul e APA de Cairuçu.

No mesmo ano, foi assinado o Decreto nº 9.763, de 11 de abril de 2019, pelos Ministérios do Meio Ambiente, do Turismo, do Desenvolvimento Regional e da Cidadania, com vistas a desenvolver, ordenar e promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil. Trata-se de uma oportunidade para dar visibilidade e potencializar a gestão das UCs que são reconhecidas como tal.



© Marcus Francis Rodrigues Diniz
Parque Natural Municipal das Andorinhas (MG)

MOSAICOS

Os mosaicos são constituídos por um conjunto de UCs localizadas próximas umas das outras, justapostas ou sobrepostas, independentemente do seu tipo de domínio, categoria de manejo e esfera de gestão. Outras áreas protegidas também podem compor um mosaico e a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando os objetivos de conservação de cada uma.

Esse tipo de instrumento concilia esforços para a conservação da biodiversidade, incentivando articulações institucionais, valorizando a identidade territorial e a sociodiversidade e promovendo o turismo e as práticas de desenvolvimento sustentável. A gestão integrada das áreas protegidas representa uma partilha de responsabilidades e possibilita a participação de todos os entes da federação, da sociedade e de outros atores locais nesse processo.

Atualmente, existem 17 mosaicos reconhecidos na esfera federal e 9 em âmbito estadual, totalizando 26 deles em todo o território nacional.

Principais vantagens dos mosaicos:

- **gestão integrada e participativa das UCs e outras áreas protegidas;**
- **integração de UCs a paisagens terrestres e marinhas mais amplas;**
- **integração de ações de fiscalização e de combate a incêndios e outros desastres ambientais;**
- **otimização de recursos financeiros e humanos das UCs.**

RECONHECIMENTO DOS MOSAICOS BRASILEIROS

2005		Mosaico Capivara-Confusões
2006		Mosaico do Litoral de São Paulo e Paraná Mosaico Bocaina Mosaico Mata Atlântica Central Fluminense Mosaico Mantiqueira
2009		Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu
2010		Mosaico do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral Mosaico Mico-Leão-Dourado Mosaico do Baixo Rio Negro Mosaico da Foz do Rio Doce Mosaico do Extremo Sul da Bahia
2011		Mosaico Carioca Mosaico da Amazônia Meridional
2013		Mosaico do Oeste do Amapá e Norte do Pará
2016		Mosaico do Jalapão
2018		Mosaico da Serra do Cipó Mosaico da Serra do Espinhaço – Quadrilátero Ferrífero

Além dos processos de reconhecimento de novos mosaicos, o MMA apoiou e participou de dois workshops promovidos pela Rede de Mosaicos, o mais recente em junho de 2019, e também tem apoiado o fortalecimento da gestão integrada por meio de iniciativas de cooperação internacio-

nal, como os Projetos TerraMar, Mata Atlântica e Paisagens Sustentáveis da Amazônia - fase II, este último em fase de elaboração, com financiamento do Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF, na sigla em inglês para Global Environment Facility).

© Enrico Marone
Reserva Extrativista de Canavieiras (BA)





SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Um dos grandes desafios do SNUC é garantir sua sustentabilidade financeira, incluindo a ampliação na destinação de recursos, a otimização dos custos e o desenvolvimento de mecanismos de financiamento para que as áreas criadas no território brasileiro cumpram os seus objetivos ambientais e sociais. Nesse sentido, os órgãos gestores de UCs necessitam do aporte

de recursos financeiros e humanos, de forma permanente, uma vez que a disponibilidade desses recursos e a sua gestão determinam as possibilidades de consolidação, manutenção e expansão do SNUC e a capacidade do Brasil para promover o desenvolvimento sustentável, conforme metas nacionais e internacionais assumidas.



© Alexandre Ramos Ricardo
Estação Ecológica Municipal Ilha do Lameirão (ES)

Tendo a sustentabilidade financeira como um pilar para a efetividade do SNUC, a própria Lei 9.985/2000 prevê alguns mecanismos para obtenção de receitas além do orçamento público para as UCs: cobrança de taxas de visitação e concessões para turismo, recursos de doações nacionais ou internacionais (públicos

ou privados), pagamento por serviços ecossistêmicos, compensação ambiental, entre outros.

O MMA executa e fomenta ações para o dimensionamento dos custos e receitas inerentes ao SNUC, assim como para a divulgação e capacitação dos gestores de UCs no acesso a diversas fontes de recursos.

MODELAGEM DE CUSTOS

A gestão efetiva do SNUC requer entendê-lo em todas as dimensões (organizacional, legal, política, financeira e de gestão), de forma a garantir que os recursos sejam destinados de forma estratégica e se reflitam em avanços na ampliação, consolidação, manutenção e gestão efetiva dessas áreas.

O Programa ARPA foi pioneiro em estimar os custos e recursos necessários à criação, consolidação e manutenção das UCs apoiadas e em identificar metas prioritárias que proporcionam melhores níveis de resultados a menores custos, tendo como base a Estratégia de Conservação e Investimentos (ECI).

Visando compreender o tamanho do SNUC, seus gastos, seu custo e como resolver suas lacunas financeiras, foi desenvolvida a ferramenta denominada Sistema de Projeção de Investimentos Mínimos para a Conservação (IMC), adaptável a realidades locais. Como ferramenta para a projeção dos custos do SNUC, o IMC visava estimar investimentos mínimos em infraestrutura e as despesas de custeios anuais para a gestão de sistemas de UCs.

O estudo Pilares para a Sustentabilidade Financeira do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (MMA, 2009) evidenciou que as fontes tradicionais de financiamento das UCs, especialmente as públicas, são essen-

© Sônia Vill
Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã (AM)



ciais, porém insuficientes. O fluxo orçamentário limitado para as UCs reduz a sua capacidade de gestão e proteção e dificulta a sua efetiva integração às dinâmicas econômicas de seus entornos. Além disso, a carência de recursos financeiros e humanos representa uma ameaça para a viabilidade dessas áreas no longo prazo.

De forma a dar continuidade à estratégia, o MMA vem desenvolvendo uma ferramenta de modelagem de custo aprimorada. Dada a dimensão do SNUC e a diversidade de contextos das UCs, o nível de complexidade é alto. A ferramenta contará com uma base de dados coletados dos órgãos gestores de UCs e permitirá a visualização dos valores aplicados na gestão das mesmas, assim como a projeção dos custos para os próximos anos.

O dimensionamento dos custos de implementação, manutenção e expansão do SNUC é uma etapa importante para a alocação estratégica dos recursos, assim como para a identificação de lacunas de financiamento e a busca por novas fontes de recursos, tais como as emendas parlamentares, o mecanismo de compensação ambiental e o ICMS Ecológico.





© Neotrópica para ICLEI América do Sul
Área de Proteção Ambiental Serra do Guararú (SP)

EMENDAS PARLAMENTARES

O Congresso Nacional pode atuar de forma significativa para a consolidação do SNUC por meio das emendas parlamentares – instrumento que permite complementar o orçamento anual, alocando recursos em áreas estratégicas, de maneira a preencher lacunas no planejamento original do Plano Plurianual (PPA). Esses recursos são direcionados diretamente aos congressistas, visando financiar projetos que atendam a critérios técnicos e legais com base no arcabouço jurídico do governo federal.

As emendas podem ser individuais, propostas por um parlamentar,

ou coletivas, como as de bancada, produzidas em conjunto pelos parlamentares de diferentes estados e regiões em comum.

No geral, os projetos que visam fortalecer o SNUC via emendas parlamentares são focados, principalmente, na: (i) implementação das UCs (construção de edificações, abertura e melhoramento de trilhas e pontos turísticos, etc.); (ii) produção e difusão de conteúdo (divulgação de eventos e dos benefícios oferecidos pela UC, confecção de sistemas informatizados, etc.); e (iii) articulação estratégica entre as unidades do SNUC.

COMO OS ATORES DO SNUC PODEM ACESSAR OS RECURSOS DAS EMENDAS?

As instituições que possuem legitimidade para acessar os recursos federais direcionados ao SNUC são, no geral, organismos públicos estaduais e municipais (usualmente os órgãos gestores de UCs) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Esse interessados devem entrar em contato com os parlamentares de sua região eleitoral e sensibilizá-los em relação ao fortalecimento do SNUC e à importância das UCs no contexto ambiental nacional. Em caso de aceite do parlamentar, uma emenda será elaborada visando direcionar o montante acordado para aquela UC (ou para ações que beneficiem o SNUC como um todo). Nessa fase, é muito

importante uma articulação estreita com o parlamentar, buscando um alinhamento de interesses que o permita desenhar um projeto que mostre, de maneira clara, quais são os resultados esperados para a UC.

O destaque orçamentário é feito via convênio a ser registrado na Plataforma +Brasil, do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), de maneira que todas as exigências e restrições da legislação aplicável devem ser respeitadas.

O MMA desenvolveu um guia prático para auxiliar os órgãos gestores e congressistas na proposição das emendas parlamentares.



Conheça a publicação em:

[www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/
sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc](http://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc)

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental é um mecanismo financeiro previsto no artigo 36 da Lei do SNUC (Lei 9.985/2000), criado para retornar à sociedade o benefício correspondente aos impactos ambientais não mitigáveis de empreendimentos considerados de significativo impacto.

Seu objetivo é promover a compensação dos impactos ambientais previstos para as fases de instalação e operação do empreendimento, por meio da implementação de ações em UCs que contribuem com a manutenção do ecossistema afetado, como a regularização fundiária, a elaboração de Plano de Manejo, a compra de equipamentos, a construção de infraestruturas, o investimento em pesquisa e educação ambiental, entre outras.

O valor da compensação está associado ao grau de impacto do empreendimento e sua fórmula de cálculo é definida em legislação específica, conforme a respectiva esfera administrativa (no âmbito federal, a metodologia é prevista no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002).

O ICMBio estabeleceu, em 2018, critérios, diretrizes e políticas para o Fundo de Compensação Ambiental (FCA) (Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018). Trata-se de um fundo privado criado, administrado e executado pela Caixa Econômica Federal para facilitar, agilizar e dar transparência à aplicação dos recursos provenientes de compensação ambiental federal, fortalecendo especialmente a regularização fundiária das UCs federais.

© Santana Tedd
Parque Natural Municipal Morro da Pescaria (ES)



COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL E OS RECURSOS RECEBIDOS PELAS UCS

A compensação ambiental federal já destinou para as UCs, nos três níveis de governo, aproximadamente R\$ 1,5 bilhões. Esse recurso foi distribuído para 474 UCs, em ações que contemplam todos os biomas terrestres e a área marinha. Do montante total destinado, R\$ 260 milhões foram direcionados a UCs estaduais e R\$ 32 milhões a UCs municipais.

Acesse o Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e conheça mais detalhes sobre esse mecanismo: www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/ccaf

CURSO EM EAD CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS DE SIGNIFICATIVO IMPACTO AMBIENTAL

O curso tem como objetivo capacitar funcionários estaduais e municipais que trabalham com compensação ambiental nos respectivos órgãos ambientais para a execução de cálculos do valor de compensação pertinente a empreendimentos que geram impactos significativos ao meio ambiente, buscando a padronização de procedimentos.

Para saber mais, acesse a página de cursos online do MMA: ead.mma.gov.br



© André Lima
Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (PE)

ICMS ECOLÓGICO

O ICMS Ecológico (ou Verde) é uma fonte de recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), embasada no inciso IV do artigo 158 da Constituição (1988), o qual define que 25% do total arrecadado pelo ICMS de cada estado deve ser repassado aos municípios. O parágrafo único desse artigo estabelece os critérios de distribuição entre os municípios, criando a possibilidade de que cada estado defina seus próprios critérios. A oportunidade de instituir o ICMS Ecológico provém da possibilidade de redistribuir parte deste recurso de acordo com critérios ambientais (como a existência e implementação de UCs), sendo, portanto, um ótimo meio para estimular os municípios a criarem e melhor gerirem suas áreas protegidas para aumentar a arrecadação.

Os critérios ambientais podem ser entendidos de diversas formas por cada estado, dependendo de seus contextos e necessidades. São exemplos desses critérios: área do município protegida por meio de UCs e terras indígenas, qualidade do saneamento ambiental, qualidade da água, estratégias adequadas de destinação de dejetos, conservação dos solos, existência de mecanismos de controle de queimadas, promoção de ações de educação ambiental, área de remanescente florestal, entre outros. Assim, cada estado tem a liberdade de redistribuir o montante total do ICMS Ecológico de acordo com critérios que levem em consideração o meio ambiente e que sejam relevantes para a sua própria escala e contexto.



© Wigold Schaffer
Parque Nacional dos Aparados da Serra (SC/RS)

ADOTE UM PARQUE

O MMA visando atrair recursos para custear a conservação das UC da Amazônia Legal criou o programa Adote um Parque. Por meio dessa iniciativa, empresas nacionais ou estrangeiras e também indivíduos, poderão contribuir com a proteção ambiental da Amazônia. Ao adotar uma Unidade de Conservação (UC), os interessados serão reconhecidos como “Parceiros da Amazônia”. A expectativa é que a doação seja de € 10 ou R\$ 50 por hectare ao ano, permitindo diferentes níveis de investimento. O programa tem o potencial de canalizar € 650 milhões ao ano, que serão enviados diretamente às UCs. No modelo do programa, os recursos são investidos de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido e podem ser direcionados para o monitoramento, a proteção, a prevenção e o combate a incêndios e ao desmatamento, e a recuperação de áreas degradadas.

O Programa Adote um Parque, instituído pelo Decreto no 10.623/2021, tem a finalidade de promover a conservação, a recuperação e a melhoria das unidades de conservação federais por pessoas físicas e jurídicas privados, nacionais e estrangeiras.

Na primeira fase do programa, o foco estará nas 132 unidades de conservação federais na Amazônia, que ocupam 15% do bioma, totalizando 63,6 milhões de hectares.

As doações serão executadas em forma de compra e contratação de bens e serviços que são enviadas pelo doador diretamente às Unidades de Conservação, gerando transparência total e a garantia de que os benefícios da ação chegarão ao território.

O programa foi pensado para viabilizar uma efetiva participação da sociedade na proteção dos recursos naturais, oferecendo mais uma ferramenta de ação para que aqueles efetivamente interessados na defesa do meio ambiente. As empresas que aderirem poderão divulgar suas marcas como parceiras do programa e como protetoras do bioma específico.

CONCESSÕES DE SERVIÇOS EM UC

A agenda de concessão dos Parques e Florestas nacionais é uma das prioridades do Governo Federal.

A estruturação das unidades de conservação proporciona o aumento da visitação e ativa a cadeia longa do turismo, atingindo positiva e diretamente pessoas gerando emprego e renda.

A qualificação de Parques e Florestas Nacionais no Programa de Parceria de Investimentos (PPI), torna a agenda prioridade nacional demonstrando a importância das concessões para o Governo Federal.

O turismo de natureza também promove, diretamente, a proteção do meio ambiente ao fomentar a educação ambiental permitindo uma melhor e mais ampla conscientização ambiental, apreço pela natureza e entendimento de suas fragilidades e potencialidades.

O Ministério do Meio Ambiente desenvolveu um novo modelo de concessão que prioriza a proteção das UC, o aumento do turismo e o desenvolvimento econômico da população. O contrato é firmado entre o Estado e a concessionária vencedora da licitação, mas a terra continua sendo da União. Ao investidor, cabe estruturar a unidade de conservação, respeitar a regulamentação e observar rigorosos parâmetros de conservação do ambiente natural.

A ideia central é fortalecer a proteção das UC por meio do turismo, levando desenvolvimento, emprego e renda as comunidades do entorno. Contando com a participação ativa da sociedade no processo, através da realização de consultas e audiências públicas e conversas com os interessados, a agenda de concessões se caracteriza pela transparência, além de tornar o contrato entre as partes mais simples e eficaz.

Entre os pontos de destaque no modelo proposto, desde 2019, pelo Ministério do Meio Ambiente e aprovado pelo Tribunal de Contas da União, determinados serviços ficam sob responsabilidade de empresas especializadas no setor para garantir mais eficiência e qualidade para o ecoturismo.

O aumento da visitação tem o potencial de gerar renda e atrair investimentos não apenas para as UC, mas para toda a região dos entornos. E quando o espaço tem outras formas para se sustentar, a preservação do meio ambiente não depende apenas do orçamento do Governo e se fortalece.

O Governo irá levar os benefícios das concessões para todas as regiões do Brasil.

PROGRAMA FLORESTA+

O Programa Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais Floresta+, lançado em julho de 2020, compreende uma série de ações do governo federal para fomentar o mercado privado de pagamentos por serviços ambientais em áreas mantidas com cobertura de vegetação nativa, além da articulação de políticas públicas de conservação e proteção da vegetação nativa, e de mudanças climáticas. O objetivo do programa é criar, fomentar e consolidar o mercado de serviços ambientais, reconhecendo e valorizando as atividades ambientais realizadas e incentivando a sua retribuição em todos os biomas brasileiros.

Dentro do Programa Floresta+, os serviços ambientais são um conjunto de atividades como, combate e prevenção de incêndios, vigilância territorial, monitoramento e plantio de árvores nativas, que resultam em melhoria, conservação ou recuperação da vegetação nativa.

As atividades podem ser realizadas por proprietários rurais, grupos familiares, comunidades, gestores de projetos, de forma direta ou terceirizada. O Pagamento por Serviços Ambientais consiste, portanto, na remuneração aos prestadores de serviços ambientais.

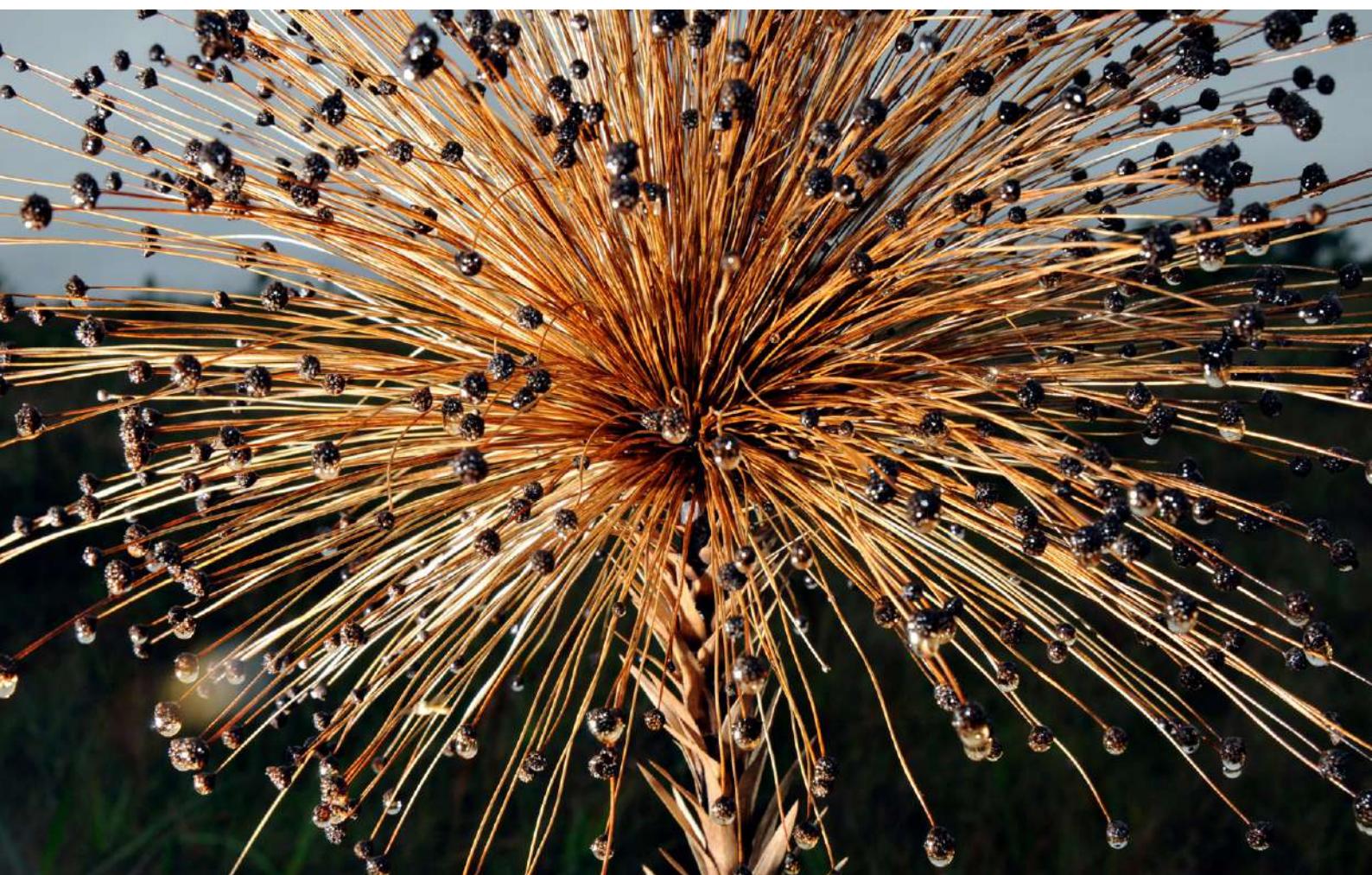
Desde o início 2020 está sendo implementado o projeto Floresta+ Amazônia que é uma iniciativa estratégica do MMA, com atuação nos 9 estados da Amazônia Legal, financiado com recursos do Fundo Verde para o Clima no valor de mais de R\$500 milhões de reais e executado em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O projeto irá remunerar diretamente pequenos produtores rurais que prestam serviços ambientais em área com excedente de floresta nativa ou em área de preservação permanente a ser recuperada. Projetos para comunidades, que visam o desenvolvimento de suas atividades ambientais e projetos de inovação, que realizam soluções inovadoras para a conservação da floresta, também serão beneficiados.

Em novembro de 2020, foi criada a descrição de conservação como atividade econômica junto ao IBGE (CNAE: 0220-9/06), que dá estrutura básica a esse mercado de serviços ambientais, de modo a trazer credibilidade aos projetos e justa recompensa a quem protege nossos recursos naturais, criando assim, um ambiente de negócios favorável.

Instituída pelo governo federal no início de 2021, a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, consolida o modelo já em vigor do Floresta+, estimulando a conservação das florestas, reconhecendo as iniciativas privadas e voluntárias para a manutenção, recuperação ou melhoria dos benefícios ecossistêmicos, por meio da retribuição monetária ou não monetária, como forma de recompensa.

Nesse sentido, o Programa Floresta+ que pretende consolidar o mercado de serviços ambientais, incorporando

de forma mais efetiva a participação do setor privado na agenda de conservação florestal, proteção da biodiversidade e mitigação dos efeitos da mudança climática, criando uma alternativa econômica real ao desmatamento para produtores rurais, pequenos agricultores, comunidades e populações indígenas que conservam a floresta em pé contribuirá para a consolidação do SNUC ao fomentar a conservação e o uso sustentável nas Unidades de Conservação, no seu entorno e nos demais territórios.



© Adriano Gambarini
Parque Nacional Campos Amazônicos (RO)

PROGRAMAS E PROJETOS

Complementarmente a outros mecanismos de sustentabilidade financeira do SNUC, o MMA coordena diversos programas e projetos com recursos de doações nacionais ou internacionais (públicos ou privados), construídos e convalidados por meio de ações e estruturas jurídicas que permitem captar, direcionar e disponibilizar recursos aos gestores de UCs.

Atualmente, o MMA coordena a execução do Programa ARPA e dos Projetos GEF Terrestre, GEF Mar e LifeWeb, direcionados à consolida-

ção do SNUC e à gestão de UCs, além de iniciativas que contribuem com a gestão desses territórios de uma forma mais ampla, como os Projetos Terra-Mar, GEF Paisagens, Arranjos Produtivos Locais e Mata Atlântica.

O Quadro 4 apresenta um resumo desses programas e projetos, evidenciando seus objetivos, áreas de atuação, doadores e executores, período de vigência, recursos disponibilizados, número de UCs apoiadas e site para mais informações.



QUADRO 3

RESUMO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MMA RELACIONADOS COM UCS

PROGRAMA ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA - ARPA

Objetivos:

- Expandir e fortalecer o SNUC na Amazônia.
- Proteger 60 milhões de hectares de UCs na Amazônia.
- Assegurar recursos financeiros para a gestão de UCs a curto e longo prazo.
- Promover a conservação e o desenvolvimento sustentável na região amazônica de forma descentralizada e participativa.
- Apoiar a criação e a consolidação de UCs que integram o programa.
- Auxiliar na manutenção das UCs federais e estaduais, conforme seus manuais e normas.
- Propor mecanismos que garantam a sustentação financeira das UCs em longo prazo.
- Promover a conservação da biodiversidade na região amazônica e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável de forma descentralizada e participativa.

Bioma /área de atuação:

Amazônia.

Doadores/implementadores/ executores:

Doadores:

- Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF – Global Environment Facility);
- Governo da Alemanha;
- Rede WWF;
- Fundo Amazônia.

Implementadores:

- Banco Mundial;
- Banco de Desenvolvimento da Alemanha (KfW);
- WWF-Brasil;
- Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Executor financeiro:

- Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio).

Coordenador:

Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Parceiros/executores:

Executores técnicos:

- Órgãos gestores de UCs federais e estaduais.

Vigência:

Até 2039.

Valor de captação:

R\$ 677 milhões.

Número de UCs apoiadas:

117

Site:

www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/programa-arpa

PROJETO ESTRATÉGIAS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANEJO PARA A BIODIVERSIDADE DA CAATINGA, PAMPA E PANTANAL - GEF-TERRESTRE

Objetivos:

- Expandir e fortalecer o SNUC na Caatinga, no Pampa e no Pantanal.
- Aumentar a efetividade das UCs, por meio da elaboração e implementação de seus planos de manejo.
- Elaborar planos de sustentabilidade financeira para UCs.
- Promover o manejo integrado do fogo e diminuir a área atingida por incêndios.
- Promover a recuperação de áreas degradadas.
- Incentivar boas práticas produtivas associadas a usos permitidos dentro ou no entorno de UCs.
- Gerar conhecimento sobre espécies ameaçadas de extinção e seu manejo.
- Promover o engajamento das comunidades na conservação da biodiversidade e a integração das ações do projeto com iniciativas locais.

Bioma /área de atuação:

Caatinga, Pampa e Pantanal.

Doadores/implementadores/ executores:

Doador:

- Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF – Global Environment Facility).

Implementador:

- Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Executor financeiro:

- Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio).

Coordenador:

Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Parceiros/executores:

Parceiro:

- Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ).

Executores técnicos:

- Órgãos gestores de UCs federais e estaduais.

Vigência:

2018 a 2023.

Valor de captação:

US\$ 32,6 milhões.

Número de UCs apoiadas:

25, sendo 18 na Caatinga, 3 no Pampa e 4 no Pantanal

Site:

www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidas/areasturismo/projetos-de-cooperacao-bilateral

QUADRO 3 RESUMO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MMA RELACIONADOS COM UCS

PROJETO ÁREAS MARINHAS E COSTEIRAS PROTEGIDAS – GEF MAR

Objetivos:

- Apoiar a expansão de um sistema globalmente significativo, representativo e eficaz de Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (AMCP) no Brasil.
- Aumentar para 5% (175.000 km²) as AMCP do Brasil.
- Aumentar em pelo menos 9,3 mil km² de UCs marinhas e costeiras novas ou já existentes.
- Identificar mecanismos para a sustentabilidade financeira das áreas protegidas costeiras e marinhas em longo prazo.

Bioma /área de atuação:

Área Costeira e Marinha.

Doadores/implementadores/ executores:

Doador:

- Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF – Global Environment Facility).

Contrapartida:

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Implementador:

- Banco Mundial.

Executor financeiro:

- Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio).

Coordenador:

Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Parceiros/executores:

Executores técnicos:

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
- Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (SEMA-PE);
- Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (Inema-BA);
- Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo (IEMA-ES);
- Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMA-CE);
- Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (Seirhmact-PB);
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão (SEMA-MA)

Vigência:

2014 a 2024.

Valor de captação:

US\$ 18,2 milhões + R\$ 60 milhões.

Número de UCs apoiadas:

30

Site:

www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/projetos-de-cooperacao-bilateral

PROJETO CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) - LIFEWEB

Objetivos:

- Administrar de forma eficiente, sustentável e participativa o SNUC e as UCs que o constituem, em prol da preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

Bioma /área de atuação:

Território nacional.

Doadores/implementadores/ executores:

Doador:

- Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear (BMU) da Alemanha.

Contrapartida:

- Governo Federal do Brasil.

Coordenador:

Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Parceiros/executores:

Executores técnicos:

- Órgãos gestores de UCs federais e estaduais.

Vigência:

2013 a 2021.

Valor de captação:

€\$ 16,8 milhões.

Número de UCs apoiadas:

Ações voltadas para consolidação do SNUC como um todo.

Site:

www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidaseturismo/projetos-de-cooperacao-bilateral

QUADRO 3

RESUMO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MMA RELACIONADOS COM UCS

PROJETO ÁREAS PROTEGIDAS LOCAIS

Objetivos:

- Contribuir para que os governos locais no Brasil, Colômbia, Equador e Peru disponham de melhores condições para conservar a biodiversidade pela gestão efetiva e equitativa de áreas protegidas e por outras medidas de conservação baseadas em áreas.

Bioma /área de atuação:

Brasil, Colômbia, Equador e Peru.

Doadores/implementadores/ executores:

Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear (BMU) da Alemanha.

Parceiros/executores:

Ministérios do Meio Ambiente do Brasil, Colômbia, Equador e Peru.

Vigência:

2016 a 2020.

Valor de captação:

€\$ 4,7 milhões.

Número de UCs apoiadas:

Ações voltadas para UCs e OMECs, em escala local.

Site:

www.giz.de/en/worldwide/69389.html

PROJETO TERRAMAR

Objetivos:

- Apoiar a gestão ambiental territorial integrada do espaço continental e marinho, contribuindo para a conservação da biodiversidade.

Bioma /área de atuação:

Em duas áreas da costa brasileira:

- Região da Costa dos Corais (AL e PE);
- Região dos Abrolhos (BA e ES).

Doadores/implementadores/ executores:

Doador:

- Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear (BMU) da Alemanha.

Implementador:

- *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH.*

Coordenador:

Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Parceiros/executores:

Executores técnicos:

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Parceiros:

- Governo do Estado de Alagoas;
- Governo do Estado de Pernambuco;
- Governo do Estado da Bahia;
- Governo do Estado do Espírito Santo;
- Prefeituras, associações e movimentos sociais organizados.

Vigência:

2016 a 2021.

Valor de captação:

€\$ 6 milhões.

Número de UCs apoiadas:

Ações mais abrangentes de suporte para UCs das regiões de atuação.

Site:

[antigo.mma.gov.br/gestao-territorial/
projeto-terramar.html](http://antigo.mma.gov.br/gestao-territorial/projeto-terramar.html)

QUADRO 3 RESUMO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MMA RELACIONADOS COM UCS

PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – GEF PAISAGENS

Objetivos:

- Melhorar a sustentabilidade dos sistemas de áreas protegidas.
- Reduzir as ameaças à biodiversidade.
- Recuperar áreas degradadas.
- Aumentar o estoque de carbono.
- Desenvolver boas práticas de manejo florestal.
- Fortalecer políticas e planos voltados à conservação e recuperação.

Bioma /área de atuação:

Amazônia.

Doadores/implementadores/ executores:

Doador:

- Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF – Global Environment Facility).

Implementador:

- Banco Mundial.

Executor financeiro:

- Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio);
- Conservação Internacional – CI Brasil.

Coordenador:

Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Parceiros/executores:

Executores técnicos:

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- Órgãos gestores e UCs nos estados do Acre, Amazonas, Pará e Rondônia.

Vigência:

2018 a 2023.

Valor de captação:

US\$ 60 milhões.

Número de UCs apoiadas:

Ações mais abrangentes de suporte para UCs da Amazônia.

Site:

[www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/
ecossistemas-1/projetos/
gef-paisagens-sustentaveis](http://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/projetos/gef-paisagens-sustentaveis)

PROJETO BIODIVERSIDADE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA MATA ATLÂNTICA

Objetivos:

- Promover a conservação da biodiversidade e a recuperação da vegetação nativa em três regiões de mosaicos de UCs da Mata Atlântica;
- Contribuir para a mitigação e adaptação à mudança do clima.

Bioma /área de atuação:

Mata Atlântica:

- Mosaico de Áreas Protegidas do Extremo Sul da Bahia (MAPES);
- Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense (MCF);
- Mosaico do litoral sul do estado de São Paulo e do litoral do estado do Paraná – Mosaico do Lagamar;
- Nos estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí e Ceará, com medidas de desenvolvimento de capacidades e fortalecimento institucional.

Doadores/implementadores/ executores:

Doador:

- Banco de Desenvolvimento da Alemanha (KfW).

Cooperação técnica:

- *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH* no âmbito da Iniciativa Internacional para o Clima (IKI) do Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear (BMU) da Alemanha.

Executor financeiro:

- Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio).

Coordenador:

Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Parceiros/executores:

Executores técnicos:

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- Órgãos gestores de UCs dos estados de Paulo, Bahia, Paraná e Rio de Janeiro.

Parceiros:

- Pacto pela Restauração da Mata Atlântica;
- Rede de ONGs da Mata Atlântica.

Vigência:

2013 a 2020.

Valor de captação:

€\$ 14,3 milhões.

Número de UCs apoiadas:

75, sendo 12 no MAPES, 29 no MCF e 34 no Mosaico do Lagamar.

Site:

www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/projetos/mata-atlantica



DESAFIOS PARA O SNUC

Ainda que muito já tenha sido realizado, para garantir que o SNUC cumpra os objetivos estabelecidos na Lei 9.985/2000, beneficiando toda a sociedade, é necessária a continuidade das ações em curso, assim como a implementação de novas ações planejadas e coordenadas entre suas instituições gestoras, com a colaboração dos diversos setores da sociedade civil e da iniciativa privada. Essas ações devem buscar:

- desenvolver e implementar uma estratégia para a efetiva consolidação do SNUC;
- fortalecer, aprimorar e consolidar a coordenação do SNUC;
- promover o planejamento em escala de paisagem, com enfoque para a conectividade dos ecossistemas;
- desenvolver, aprimorar, fortalecer e integrar as ferramentas de gestão;
- ampliar a participação social na gestão de UCs;
- melhorar a estrutura geral das UCs, inclusive as instalações para o uso público e o turismo;
- desenvolver projetos para o aumento da visitação, incluindo concessões de serviços em UCs;

- divulgar os benefícios do SNUC para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e para a economia local, regional e nacional, inclusive por meio da concepção de campanhas abrangentes de comunicação, promovendo a mais ampla corresponsabilidade social;
- ampliar o envolvimento da sociedade na valorização das UCs, por meio da educação ambiental, de programas de voluntariado e da visitação;
- desenvolver estratégias e mecanismos capazes de proporcionar sustentabilidade financeira ao SNUC;
- aumentar a presença e a capacidade institucional, através do aumento das equipes de gestores e parceiros nas UCs e do desenvolvimento e aprimoramento de competências para a gestão das mesmas e do SNUC;
- aprimoramento e revisão dos marcos legais relacionados ao SNUC, com destaque para a regulamentação das categorias de manejo de UCs e de sua zona de amortecimento, bem como dos dispositivos relacionados ao pagamento por serviços ambientais prestados por elas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2519.htm. Acesso em: jun. 2020.

BRASIL. Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm. Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.763, de 11 de abril de 2019. Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9763.htm. Acesso em: jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/CCR4/dados-da-atuacao/projetos/qualidade-da-agua/legislacao/leis-federais/lei-no-9-985-de-18-de-julho-de-2000/at_download/file. Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018. Altera as Leis nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, 7.957, de 20 de dezembro de 1989, e 9.985, de 18 de julho de 2000, para dispor sobre a destinação e a aplicação dos recursos de compensação ambiental e sobre a contratação de pessoal por tempo determinado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13668-28-maio-2018-786761-publicacaooriginal-155683-pl.html>. Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Turismo; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Portaria Conjunta nº 407, de 19 de outubro de 2018. Institui a Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade – RedeTrilhas e dá outras providências. Disponível em: http://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/47099695/do1-2018-10-25-portaria-conjunta-n-407-de-19-de-outubro-de-2018-47099425. Acesso em: jul. 2020.

COMISSÃO NACIONAL DA BIODIVERSIDADE (CONABIO). **Resolução nº 6, de 3 de setembro de 2013.** Dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade para 2020. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/images/arquivo/80049/Conabio/Dокументos/Resolucao_06_03set2013.pdf Acesso em: jul. 2020.

MEDEIROS, R.; YOUNG, C. E. F.; PAVESE, H. B.; ARAÚJO, F. F. S (ed.). Contribuição das Unidades de Conservação para a economia nacional: sumário executivo. Brasília, DF: UNEP-WCMC, 2011. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/estudocontribuicao.pdf>. Acesso em: jun. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). **Pilares para a sustentabilidade financeira do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.** 2 ed. Brasília, DF: MMA, 2009. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/estruturas/sbf2008_dap/_publicacao/149_publicacao16122010113443.pdf Acesso em: jul. 2020.

SOUZA, T. V. S. B.; SIMÕES, H. B. Contribuições do turismo em Unidades de Conservação para a economia brasileira – efeitos dos gastos dos visitantes em 2018. Brasília, DF: ICMBio, 2019. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/agenda-presidente/contribui%C3%A7%C3%B5es_Economicas_do_Turismo_-_final_-_web.pdf. Acesso em: jun. 2020.

SOUZA, T. V. S. B.; THAPA, B.; RODRIGUES, C. G. O.; IMORI, D. Contribuições do turismo em Unidades de Conservação Federais para a economia brasileira – efeitos dos gastos dos visitantes em 2015: sumário executivo. Brasília, DF: ICMBio, 2017. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/contribuicao_do_turismo_em_uc_federais_para_a_economia_brasileira.pdf.pdf. Acesso em: jun. 2020.

YOUNG, C. E. F.; MEDEIROS, R. (org.). Quanto vale o verde: a importância econômica das unidades de conservação brasileiras. Rio de Janeiro: Conservação Internacional, 2018. Disponível em: <https://www.funbio.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Quanto-vale-o-verde.pdf>. Acesso em: jun. 2020.



Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza
e Segurança Nuclear

Por meio da



Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

da República Federal da Alemanha

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

